



ATA N.º 18/2016

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

António da Costa Ribeiro e Silva (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezassete horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador António da Costa Ribeiro e Silva (CDU).-----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD).-----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, declarou aberto o período de-----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, leu uma declaração intitulada “Dia da Cidade de Montijo”, cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Senhoras e Senhores Vereadores,-----

No passado dia 14 de agosto, celebrámos o dia em que um movimento de cidadãos montijenses quis elevar a nossa terra à categoria de Cidade. É um dia



de regresso aos valores permanentes desta terra ribeirinha do Tejo, para à sua luz refletirmos, como povo, sobre o nosso futuro coletivo.-----

É difícil fazer o balanço de tantas transformações que ocorreram nos últimos 31 anos. Melhorou a prestação dos serviços primários de saúde, alargou-se o leque de beneficiários dos sistemas de abastecimento de água e de tratamentos das águas residuais, alargou-se a escola pública, instalou-se o processo do pré-escolar, criaram-se novos equipamentos e infraestruturas que melhoraram as condições de vida de muitos montijenses, eliminaram-se os obstáculos mais flagrantes a uma igualdade de direitos das mulheres, descentralizaram-se muitos serviços. A vida dos montijenses melhorou significativamente.-----

A abertura da Ponte Vasco a Gama, que aproximou o Montijo do centro da Área Metropolitana de Lisboa, é igualmente um marco maior da cidade, só possível à custa de decisões supramunicipais. É alicerçados nessa realização e no que ela significa de capacidade da cidade, mas também no que ela nos impõe como continuidade, urgência e rigor no esforço de reformas que importa olhar para os investimentos estratégicos para o futuro, como é o caso do Aeroporto Civil na Base Aérea n.º 6.-----

Temos de continuar a afirmar a abertura da cidade em todos os seus domínios, opondo às velhas lógicas, o trabalho, a competência, o mérito. Numa intervenção marcada pela vontade de unir os montijenses, de incentivar a sua determinação e a sua inteligência, e mesmo a sua capacidade para vencer o futuro.-----

As comemorações do 31.º aniversário da cidade do Montijo iniciaram no dia 13 de agosto, à noite, com o espetáculo da fadista Cuca Roseta. O espetáculo de fado sentido foi apreciado por centenas de pessoas que encheram a Praça da República e aproveitaram uma verdadeira noite de verão ao som de música de qualidade.-----

O 31.º aniversário do dia da cidade, dia 14 de agosto, foi dedicado a homenagear os montijenses. O que somos hoje como cidade deve-se, em grande parte, aos cidadãos montijenses que, com a sua coragem e o seu trabalho, garantiram-nos a liberdade e o desenvolvimento.-----

De manhã, inaugurámos a nova sede do Núcleo do Montijo da Liga dos Combatentes, numa homenagem, que em nome da cidade do Montijo, prestámos aos combatentes e militares.-----

A cidade não esquece, nem pode esquecer, a coragem e o sacrifício dos seus filhos combatentes, e por isso lhes disponibilizou um novo espaço sede num sentido reconhecimento. É justo que a cidade reconheça os seus combatentes e apoie o esforço que as Forças Armadas desenvolvem e o contributo que dão para o prestígio e afirmação de todos nós.-----



De tarde, inaugurámos a exposição "Da Escola à Escrita" do ilustre artista montijense. Carlos Vidal, num tributo à sua obra e ao seu contributo para as artes em Portugal. A exposição do artista montijense Carlos Vidal constitui um testemunho rico e plural do que somos e do que sentimos como Povo.-----
O ponto alto das comemorações do dia da Cidade, aconteceu na sessão solene de homenagem à vida e obra de três personalidades montijenses de diversas áreas de atividade - associativa, desportiva e tauromáquica. Em sinal de admiração e de gratidão, quisermos, no dia da cidade, agraciar o dirigente associativo Amândio de Carvalho, o Campeão Europeu de Futebol Cédric Soares e o cavaleiro tauromáquico Luís Rouxinol com a Medalha de Ouro da Cidade, a mais alta condecoração do Montijo.-----
Estão assim de parabéns todos os montijenses, gente que ao longo dos séculos tem enfrentado dificuldades, com uma esperança renovada e com coragem, iniciativa e solidariedade. Mas também de parabéns estão os autarcas, dirigentes e trabalhadores municipais que, das mais diversas formas, contribuíram para a concretização destas comemorações do dia da Cidade, valorizando assim a memória e os valores de Montijo através do tempo.-----
Confesso-vos que como montijense e como Presidente da Câmara sinto grande orgulho no Montijo democrático. É isso que deve dar forças a todos nós, na diversidade das nossas perspetivas, para continuar a lutar por uma cidade melhor.-----
Viva o Montijo."-----

De seguida leu uma **declaração de "Reconhecimento do trabalho dos Bombeiros do Montijo e Canha"**, cujo teor a seguir se transcreve:-----
" Senhoras e Senhores Vereadores,-----
É com orgulho e reconhecimento que, neste momento de rescaldo dos fogos florestais que assolaram o País, elogiamos o trabalho incansável dos nossos Bombeiros - os soldados da paz - que servem com coragem o lema "Vida por Vida".-----
O País passou por momentos dramáticos, com perda de vidas humanas e bens, em fogos florestais que foram combatidos sem tréguas pelos nossos Bombeiros. Lembramos hoje todos aqueles que estiveram envolvidos no combate aos fogos e reiteramos a confiança do Povo do Montijo nos seus Bombeiros.-----
A coragem dos Bombeiros Voluntários do Montijo e dos Bombeiros Voluntários de Canha no combate aos fogos florestais no País, demonstra um dos valores mais preciosos das gentes do Montijo, um valor fundamental na pessoa humana, a solidariedade.-----
Como responsável pela Proteção Civil no Concelho do Montijo, acompanhámos de perto o esforço que os Bombeiros desenvolveram, os meios empregues e o



prestígio que a sua ação proporcionou ao Montijo.-----
Asseguramos tudo fazer para continuar a melhorar os meios disponíveis e tornar os nossos Bombeiros mais aptos para responder às exigências da proteção civil das populações.-----

A todos os bombeiros e bombeiras do concelho que estiveram empenhados na missão de combate aos terríveis fogos florestais que ocorreram nos últimos 11 dias, queremos enviar-lhes uma calorosa e amigável saudação, expressando-lhes o nosso agradecimento, e testemunhar-lhes o orgulho do Montijo pela forma exemplar como exerceram a sua missão.-----

Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, leu uma informação sobre “**Esclarecimento sobre o Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo**”, cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Senhoras e Senhores Vereadores,-----

Na reunião extraordinária realizada no passado dia 27 de julho, foi aprovada por maioria, com 3 votos a favor, 2 votos em branco e 2 votos contra, a proposta n.º 1060/2016, nos termos da qual foi nomeado o Professor João Martins como Presidente do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM).-----

Nessa mesma reunião assumi ainda o compromisso de esclarecer as dúvidas em que a oposição insiste.-----

A oposição defende a inoportunidade e a desnecessidade da proposta e chega mesmo a colocar em causa a legitimidade e a legalidade dos atos praticados pelo Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, no período decorrido entre os anos de 2014 e 2016.-----

Tal como já tivemos oportunidade de afirmar inúmeras vezes, não tem razão a oposição, nesta como noutras discussões.-----

Desde logo, a afirmação da oposição de que a renovação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo é automática, e que, portanto, a deliberação é desnecessária, simplesmente não resulta dos estatutos.-----

Os estatutos devem ser interpretados e não simplesmente lidos.-----

As leituras apressadas e sugeridas resultam no que não se deve aplicar e deformam o sentido das regras.-----

O n.º 6 do artigo vigésimo quarto dos estatutos da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, sob a epígrafe “Do Conselho de Administração” reza assim “O mandato dos membros do Conselho de Administração terá a duração de três anos, renováveis”.-----



Desde logo, esta regra regula o tempo de duração do mandato dos membros e não o tempo de duração do mandato do conselho de administração e determina que o mandato dos membros é renovável, isto é, é possível a renovação do mandato dos membros do conselho de administração.-----

Dito de outra forma, os membros do conselho de administração podem ser reeleitos, não existindo limite de mandatos.-----

Mas ainda que se interprete a norma no sentido da possibilidade de renovação do mandato dos membros, em nenhum momento se afirma que essa renovação é automática.-----

Ao contrário do que a oposição fez eco, a renovação do mandato dos membros do conselho de administração não é automática.-----

Não é automática porque os estatutos não o preveem.-----

E, no entender dos serviços também não o poderiam prever porque, cabendo a nomeação dos membros do Conselho de Administração a um órgão colegial - a Câmara Municipal - a forma de expressão de vontade desse órgão colegial é a deliberação expressa num determinado sentido.-----

Não se pode presumir o sentido dessa deliberação. Ela tem de ser expressa e revelada através da votação.-----

Por isso mesmo, a disposição dos estatutos está redigida como possibilidade, renovável, ou seja, suscetível de ser renovado, que se pode renovar, ou não! Conforme o que vier a ser deliberado pelo órgão colegial competente - a Câmara Municipal.-----

Chegados aqui, importa fazer alguma cronologia:-----

- o último ato expresso de nomeação ocorreu por deliberações da Câmara Municipal datada de 15.06.2011 e de 13.07.2011.-----
- o tempo de duração do mandato desses membros seria de 3 anos, ou seja, até junho/julho de 2014.-----
- de junho/julho de 2014 a julho de 2016, não existiu qualquer deliberação camarária que renovasse ou destituisse os membros anteriormente nomeados.-----

A oposição resolve então levantar dúvidas sobre a legitimidade dos atos praticados pelo Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo no período decorrido entre 2014 e 2016.-----

Uma vez mais não tem razão a oposição.-----

Entre muitos outros, no sumário do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no processo 8773/2007-8 e publicado na base de dados jurídico-documentais da antiga Direção Geral Serviços de Informação do Ministério da Justiça, afirma-se “os órgãos sociais devem manter-se em funções enquanto



não forem substituídos, quando as eleições não sejam realizadas atempadamente”.

No caso tratado no referido acórdão decidia-se, já em sede de recurso, da validade das deliberações da Assembleia Geral para a eleição dos órgãos sociais de determinada associação e perguntava-se “então quem passa a administrar a Ré até que haja decisão definitiva sobre a validade da Assembleia Geral da Ré? Conforme refere Menezes Cordeiro no Tratado de Direito Civil Português, Parte Geral, Tomo III, páginas 689, 690, o Código Civil é totalmente omissivo quanto a um regime mais cabal de cessação do mandato dos administradores das associações e, em geral, dos titulares dos diversos órgãos. Haverá que recorrer aos estatutos respetivos. No omissivo, pode-se aplicar por analogia, o regime das sociedades comerciais. Quando se fixe uma duração para o mandato dos titulares dos órgãos, de modo a obrigar a eleições periódicas, os titulares devem manter-se em funções enquanto não forem substituídos: uma solução similar vigora quanto às sociedades.

É designadamente este o caso do artigo 391º n.º 4 do Código das Sociais Comerciais, nos termos da qual, embora designados por prazo certo, os administradores mantêm-se em funções até nova designação.”

Em resumo, a renovação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo não é automática e os referidos membros mantêm-se em funções de gestão até que sejam substituídos ou reeleitos.

Tanto assim é que na escritura de alteração dos estatutos outorgada em 13 de novembro de 2015, a notária celebrante reconheceu a qualidade e os poderes para o ato dos membros do Conselho de Administração.

Então, qual a necessidade da nomeação deliberada?

A necessidade resulta do cumprimento do princípio da transparência e da clarificação. Da transparência porque os estatutos preveem mandatos com duração de três anos, ou seja, uma regular periodicidade de renovação dos mesmos, que deve ser acautelada e respeitada para que a legitimidade dos membros não seja afetada, apesar de se manterem em funções.

E clarificação, porque as entidades que regularmente contratam com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, como sejam as instituições bancárias e o próprio Estado, questionam o cumprimento dessa renovação.

E qual a oportunidade?

A oportunidade como já repetidamente se afirmou, resulta da necessidade de substituição, até ao início do ano letivo 2016/17 de um dos membros do Conselho de Administração que também assegurava as funções de direção pedagógica da própria Escola Profissional.



Por fim, numa explicação que pretendemos a mais clara e sucinta possível, fazemos votos que, em definitivo, esta discussão oca possa ser encerrada e que nos foquemos no essencial: o mérito dos que fazem da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo e da Escola Profissional do Montijo um motor de desenvolvimento do nosso Concelho.-----

O Senhor Vereador Francisco dos Santos, no uso da palavra leu uma informação sobre o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, cujo teor a seguir de transcreve:-----

“Sr. Presidente,-----
Senhoras e Senhores Vereadores,-----
Senhoras e Senhores Múncipes,-----
Comunicação Social,-----

Ao findar a temporada de setembro de 2015 a julho de 2016, do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, cabe-nos fazer um pequeno balanço da atividade desenvolvida, bem como um agradecimento a todos os trabalhadores deste excelente espaço na pessoa da coordenadora Dra. Ana Lopes.-----

Entre setembro 2015 e julho de 2016, o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida tem trabalhado no sentido de continuar a proporcionar novas experiências culturais e artísticas aos visitantes, numa perspetiva de fortalecer as parcerias já existentes e iniciar novos contactos, tendo como pano de fundo o planeamento, a inovação, a novidade, a comunidade, o conhecimento.-----

A Temporada, que terminou no passado dia 10 de julho, contou com a concretização de cerca de 40 eventos, distribuídos entre seminários, exposições, iniciativas de pequeno formato mas, principalmente, grandes espetáculos. A estes, devemos aproximadamente 14.000 espectadores e quase 2.500 participantes (desde músicos a bailarinos, passando por atores, cantores, outros performistas e técnicos profissionais de distintas áreas).-----

Uma parte destes protagonistas reside no Montijo e encontra-se envolvida diariamente em atividades artísticas e culturais promovidas por instituições sedeadas no município, cujas iniciativas se tornaram realidade através de uma colaboração estreita e direta com o Teatro. Este trabalho conjunto gerou receitas de 25.000,00 €, entregues posteriormente às respetivas entidades organizadoras, e constituiu ainda objeto de um investimento por parte de Autarquia de mais de 80.000,00 € em isenções de locação dos diferentes espaços e serviços prestados.-----

As novas gerações têm sido uma das grandes apostas do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida porque acreditamos vivamente numa **política cultural ativa que promove a Educação Artística, a Participação Social e, acima de tudo, o Conhecimento**.”.-----



De seguida leu uma **informação sobre os “Passeios no Tejo”**, cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Terminou no passado dia 30 de julho a série de passeios de ligação entre o rio e os museus. Foram feitos treze passeios por intermédio de duas barcas e estiveram envolvidas, após inscrição, aproximadamente 300 pessoas. Para além do passeio no rio, deu-se a possibilidade aos visitantes de visitarem o Museu do Pescador, o Moinho de Maré e o Museu Agrícola da Atalaia.” Referiu que é uma experiência que deve ter continuidade, e provavelmente irá haver mais dois ou três passeios em virtude de não ter sido possível responder a todas as inscrições que ocorreram.-----

A **Senhora Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, leu uma **declaração intitlada “Habitação Social”**, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“A Habitação Social visa minimizar as carências habitacionais do País em geral e, no Concelho do Montijo em particular, onde a Câmara Municipal possui 491 fogos, distribuídos pelos Bairros da Caneira, Esteval, Esteval Novo, Afonsoeiro, Atalaia e Lançada.-----

Ao longo do ano de 2014 foram entregues 25 fogos e realojadas 110 pessoas, estes fogos foram atribuídos através de concurso público e após terem sido sujeitos a obras de reabilitação que permitissem a habitabilidade dos mesmos. Em junho passado, esta Câmara aprovou as listas definitivas para a atribuição de 26 fogos nos Bairros do Afonsoeiro, Caneira, Esteval e Esteval Novo, sendo 3 fogos de tipologia 0; 5 de tipologia 1; 12 de tipologia 2; 5 de tipologia 3 e 1 de tipologia 4.-----

Anualmente a Câmara Municipal deixam-nos na sua maioria, sem condições de habitabilidade, pelo que em simultâneo com o procedimento para atribuição dos 26 fogos, decorreu um procedimento de ajuste direto (Proc.º F9/2016), para recuperação dos fogos devolutos e partes comuns de 3 edifícios.-----

Esta obra no valor de 89,515,55 euros foi adjudicada à firma Castiobra - Representações e Construções, Ld.ª e tem um prazo de execução de 6 meses.- As habitações referidas, irão sendo entregues aos candidatos efetivos, assim que as obras nas mesmas forem sendo concluídas, como aconteceu no processo que decorreu no ano de 2014, isto porque atendendo ao meio em que estão inseridas e às necessidades das famílias, não é exequível possuir fogos habitáveis a aguardar que a empreitada termine para efetuar a entrega em conjunto dos 26 fogos.”.-----

O **Senhor Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra leu uma **declaração política sobre a proposta n.º 1063/2016**, cujo teor a seguir se transcreve:----

“Na sequência das propostas 1050/2016 - retirada em 20 de Julho e 1060/2016 de 27 de Julho aprovada, vem a esta reunião para aprovação a nomeação dos



restantes membros do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo.-----

Como anteriormente referimos e hoje reafirmamos, não está em causa quer o perfil quer a competência das pessoas já nomeada e a nomear.-----

Continuamos convencidos, e os pareceres pedidos na última reunião e entretanto fornecidos pelo gabinete da presidência não fazem alterar o nosso entendimento, que o órgão estava em regular funcionamento com mandato até 2017.-----

Refira-se a propósito que os pareceres têm os dois data posterior à primeira proposta (20 de Julho), sendo que o parecer da CMM coincide com a discussão da segunda proposta (27 de Julho) e o da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, tem a data de 8 de Agosto, ou seja 12 dias após a votação da segunda proposta. Para que conste.-----

Não é e não foi esse o entendimento do senhor presidente da CMM e da gestão socialista e daí as propostas apresentadas e a justificação dada na última reunião de que no seu parecer, o órgão estaria em gestão corrente desde 2014 (final do mandato), carecendo por isso de nova nomeação.-----

Vejamos o parecer enviado pela DAO da Câmara Municipal de Montijo, datado de 27 de Julho (documento 1).-----

Aí é referido, e citamos:-----

“Refere o número seis do artigo 24º que o mandato dos membros do CA tem a duração de 3 anos, acrescentando, renováveis.

Ora, a redação dos Estatutos permite inferir que a renovação do mandato poderá ocorrer automática e sucessivamente por iguais períodos. Diria até que essa terá sido a intenção de quem redigiu e aprovou no sentido de não necessitar de passar o crivo do órgão executivo no final de cada triénio.”-----

Centremo-nos nesta interpretação e naquilo que ela representa para a questão que sempre aqui foi levantada. A legalidade ou não da renovação do mandato agora interrompido dos membros do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo.-----

E mais adianta, que a título meramente prudencial -----

“Contudo, não estando clara e inequivocamente expressa essa intenção no documento em análise, não seria despiciendo no final de cada mandato (3 anos) promover junto do órgão executivo a nomeação/recondução do Presidente do CA para os 3 anos seguintes.”-----

Para depois referir:-----

“ De qualquer maneira, entende-se que a questão interpretativa poderá ser esclarecida quer pelo órgão executivo municipal aquando da designação do representante, quer pelo próprio CA. Aliás, na deliberação de 15.06.2011, titulada pela Proposta n.º 528, entendeu o executivo que o mandato se



renovaria automática e sucessivamente: “O mandato tem sido sucessivamente renovado, nos termos do n.º 6...” do artigo 24.º dos Estatutos.”-----

Ou seja, é a interpretação do Sr. Presidente e da atual gestão que se alterou, dado que tudo o resto se manteve na mesma.-----

Ainda em 5 de Janeiro de 2016, e a pedido de uma entidade bancária, o senhor presidente da CMM declarou que a Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo se encontrava em funções, não referindo que as mesmas eram de gestão corrente (documento 2).-----

E quanto à questão da legalidade, refere ainda o parecer da DAO que:-----

“Com interesse para a questão, informa-se que, das buscas efetuadas neste gabinete, verificou-se que em novembro de 2015 a AFPDM promoveu uma alteração aos seus Estatutos, tendo para o efeito formalizado o ato no Cartório Notarial Fátima Duarte. Note-se que no ato notarial em causa foram reconhecidos ao Presidente e Vice-Presidente, por Oficial Público, poderes para o ato após verificação dos Estatutos e propostas de nomeação de 2011 (Cfr. Documentos em anexo).”-----

Ou seja, um cartório notarial, cuja função é dar forma legal e conferir fé pública aos atos jurídicos extrajudiciais, reconheceu poderes, após o termo do mandato em 2014 entretanto renovado, que o senhor presidente e a gestão socialista já não reconhecem.-----

Quanto ao parecer enviado pelos serviços jurídicos da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (documento 3), importa referir que o mesmo foi solicitado em 5 de Agosto do corrente ano e emitido em 8 de Agosto, nele é referido nomeadamente:-----

“- Relativamente ao ponto 2, o maior problema poder surgir no entendimento que a renovação é automática, prende-se com o facto da mesma não decorrer dos Estatutos, pelo que formalmente poderá ser colocada em causa a legitimidade e falta de poderes par o ato por parte do Conselho de Administração. Aliás, poderá acontecer numa situação de reconhecimento de assinaturas da pessoa coletiva (AFPDM), a entidade que reconhece e valida a existência de poderes do Conselho de Administração para o ato, podendo eventual ficar limitado pelo conteúdo dos Estatutos e pela inexistência de ata Camarária a nomear/reconduzir o conselho de Administração para mais um triénio. Ou seja, a falta de cumprimento deste formalismo (recondução/nomeação) poderá inquinar a formalização de qualquer ato externo da AFPDM.”-----

Quanto à dúvida aqui expressa, o que atrás referimos da alteração dos Estatutos num Cartório Notarial tiram qualquer razão de ser à mesma, e volto a citar;-

“Negreiros, 217, Afonsoeiro, Montijo, que outorgam nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da “ASSOCIAÇÃO



PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO”, com sede na Rua Cidade de Beja, número 40, freguesia e concelho de Montijo, Pessoa Coletiva número 504 514 547, com poderes para este ato, conforme verifiquei:-

- a) pelos Estatutos;-----
- b) pela fotocópia da proposta número 528/2011, da reunião de 15.06.2011 da Câmara Municipal do Montijo;-----
- c) pela fotocópia da proposta número 547/2011, da reunião de 13.07.2011 da Câmara Municipal do Montijo;-----
- d) pela fotocópia da ata número 34 da Assembleia Geral de 14.04.2015; documentos que arquivo;-----“

Assim, quanto à legalidade do mandato interrompido, se dúvidas houvesse, repetimos uma vez mais, elas estão em nosso ver esclarecidas.-----

Aqui chegados, e com um mandato interrompido por interpretação do senhor presidente da CMM e da gestão socialista, temos agora sim um problema.-----

A Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, promoveu atos e assinou contratos num período, em que segundo o senhor presidente da CMM e a gestão socialista, estaria em gestão corrente e não com poderes efetivos.-----

Esta é a interpretação que doravante será utilizada. E assim, também a responsabilidade de quem evoca tal interpretação - o senhor presidente e a gestão socialista da CMM.-----

Assim sendo, pergunta-se:-----

- Qual o entendimento dos outros órgãos da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo - Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, acerca da decisão agora tomada?-----

- Foram os mesmos informados?-----

- Se sim, qual o parecer ou a decisão que emitiram e tomaram?-----

- O que pensa fazer o senhor presidente da CMM para proceder à ratificação dos atos que da mesma careçam?-----

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, a Escola Profissional do Montijo, as pessoas envolvidas, não necessitavam de toda esta confusão.-----

Como diria um conhecido humorista, não havia necessidade...-----

Solicitamos que os pareceres e a declaração referidos nesta declaração fiquem a ela anexos.”¹-----

A Senhora Vereadora Maria Mercês Soares, no uso da palavra, leu uma Saudação, aos Bombeiros do Montijo e de Canha, cujo teor a seguir se transcreve:-----

¹ Os documentos encontram-se no maço dos documentos respeitante a esta reunião.



“Nas primeiras semanas de agosto, os portugueses foram confrontados com violentas imagens de incêndios que atingiram inúmeras localidades do Continente e da Madeira.-----

Perante a situação dantesca que se vivia, foi o trabalho voluntário, dedicado, corajoso e de uma enorme solidariedade dos bombeiros portugueses, que conseguiu, com a ajuda de muitos outros profissionais da proteção civil e das próprias populações fazer frente aos incêndios e conseguir a sua extinção.-----

A vaga de incêndios atingiu zonas florestais e áreas com elevada densidade urbana, incluindo o centro histórico da Cidade do Funchal, causando pânico nas populações, elevadíssimos prejuízos materiais e acima de tudo a perda de vidas humanas.-----

Pese embora, o Concelho do Montijo tenha ficado imune a esta tragédia, não podemos deixar de reconhecer o espírito solidário dos bombeiros do Montijo e de Canha que prontamente e de uma forma solidária e altruísta foram ajudar ao combate de vários incêndios quer em diferentes localidades do Norte e do Centro quer na Região Autónoma da Madeira.-----

Consideramos de elementar justiça reconhecer o seu esforço e dedicação e salientar a necessidade de se valorizar e dignificar o trabalho dos bombeiros, no seu dia-a-dia, no apoio dispensado às populações.-----

Assim, a Câmara Municipal de Montijo, delibera saudar os bombeiros, das Cooperações de Bombeiros do Montijo e de Canha, pelo seu espírito de missão e voluntariado e pela forma abnegada e corajosa com que se envolveram no combate aos múltiplos incêndios em que participaram, contribuindo desse modo para garantir a segurança das populações.”. Solicitou o envio do voto de saudação, para conhecimento, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha e à Liga dos Bombeiros Portugueses.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, submeteu o Voto de Saudação aos Bombeiros do Montijo e de Canha a aprovação do Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade.-----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma declaração política, intitulada “Montijo, Cidade 31.º Aniversário...”, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“José Maria Pascual Esteve, cidadão do país vizinho e especialista em gestão estratégica de territórios e políticas públicas emite opiniões com que algumas vezes discordamos mas onde é possível encontrar, mesmo se a conceção política não é necessariamente a nossa, traços de convergência no entendimento das cidades e da construção/conceção/planeamento do seu futuro.-----



Diz a páginas tantas José Esteve, no seu livro "GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA: CONSTRUÇÃO COLETIVA DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES", que só se constroem coletivamente as cidades quando existem "lideranças formais e informais entre os atores institucionais-chave":-----

Refere-se à indispensabilidade de políticos e de políticas "*com capacidade de aglutinar e representar a maioria dos interesses, pactuar e respeitar institucionalmente as suas decisões*".-----

Acrescenta que "a liderança principal deve corresponder, (...), à instituição mais democrática - isto é, à autarquia - escolhida por toda a cidadania (...), "o grau de liderança das instituições representativas no processo de governança das comunidades vai derivar de sua capacidade para envolver o restante dos atores, agentes e pessoas presentes na sociedade na construção de um modelo de futuro compartilhado".-----

A esta necessidade de políticos e políticas agregadoras, capazes de exercer uma gestão participada, deve acrescentar-se - diz o autor - "A articulação de políticas regionais e locais. Trata-se de conceber a região como sistema de cidades e municípios, com capacidade de combinar as políticas regionais e locais com objetivos e instrumentos no conjunto do território, com as estratégias locais com capacidade de dar especificidade e integridade ao conjunto de ações, fortalecendo a cooperação pública e a colaboração cidadã." Defende, resumindo, a articulação dos "municípios não a partir de uma organização territorial fixa, mas de uma maneira flexível e adaptável em função do projeto-rede. Quer dizer, dos territórios que abarcam o desenvolvimento do projeto":-----

De um Projeto!-----

De um "Projeto-Rede"!-----

Esse Projeto não existe em Montijo!-----

Mas esse Projeto existe também para o Montijo: é o Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal (aflorado no Plano Estratégico da Cidade de Montijo), pensado e suportado por mais de 200 agentes: políticos, económicos, associativos, sindicais, patronais, sociais, educativos...-----

À boa maneira de outro tempo governa-nos, hoje, quem faz do "orgulhosamente sós" e do "orgulhosamente nós" uma escola de vida autárquica...-----

Ao longo dos 31 anos da cidade, a gestão em fim de ciclo esqueceu toda a relevância dos itens que o Grupo Parlamentar do PS entendeu destacar no Projeto de Lei N.º 338/111, **Elevação da vila do Montijo à categoria de cidade**, como condições para que a Vila fosse elevada à categoria de cidade, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/82, nomeadamente:-----

A alínea a), relativa ao Hospital Distrital, com serviço permanente e vários postos de assistência médica - equipamento de atração supra municipal e que



consagrava o direito constitucional à saúde da população de Montijo, Alcochete e Moita. Infraestrutura de saúde em célere degradação do ponto de vista físico, de valências, de trabalhadores da saúde e de equipamentos;-----

A alínea í), relativa aos Transportes públicos fluviais e rodoviários urbanos e suburbanos, com uma opção subserviente pelos interesses da transportadora fluvial, exilando a joia do porto de passageiros para quilómetros do centro sociológico de Montijo, cerceando o direito à mobilidade dos cidadãos e encarecendo e agredindo a sua vida com a dependência mais acentuada do transporte individual e com o pagamento de estacionamento;-----

Ou, finalmente, deixando degradar o item constante da alínea j), concretamente os Parques e jardins públicos, com a intenção, ainda há poucas semanas aqui reiterada nesta mesma Câmara, da intenção de "abater" praticamente metade dos parques infantis da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, ou com a manifesta ausência de uma **Política Municipal de Arborização Urbana** (é ver o estado do Parque Municipal Carlos Hidalgo Gomes de Loureiro).-----

Não faltaram, nos anos de vida de Montijo, linda Princesa da Península de Setúbal e da área Metropolitana, no Portugal de Abril, autarcas e ciclos políticos que desenharam, como diz José Esteve, **"objetivos e instrumentos no conjunto do território, com as estratégias locais com capacidade de dar especificidade e integridade ao conjunto de ações"**.-----

Foi assim com a gestão APU/CDU do ciclo político liderado por Acácio Dores, com a notável Montiagri, autêntico pontapé no charco e ideia inovadora, marcando a liderança municipal no apoio efetivo ao tecido económico, com uma feira agropecuária, comercial e industrial, dotada de rede de saneamento e de arranjos em volta; com a obra da Ponte dos Vapores; com a opção pela coesão e capacitação dos territórios do Este, com o saneamento básico, abastecimento de água nas zonas rurais de Canha, Santo Isidro e cruzamento de Pegões, para aí deslocando com magros recursos financeiros trabalhadores e máquinas todos os dias; com a negociação com a Administração do Porto de Lisboa do funcionamento do Cais do Seixalinho para carga e descarga de cereais e que não viu cumprido esse compromisso da APL.-----

Corriam os anos 80 do século passado e Montijo dava cartas no Plano Regional e Nacional.-----

Foi assim com novo ciclo político da CDU, na liderança de Jacinta Ricardo, dirigido à Coesão do Tecido Social e à concretização de uma política cultural que valorizasse o Património Material e Imaterial do Concelho: a recuperação da Casa de Mora; a liderança Municipal no distrito na conclusão do PER/Plano Especial de Realojamento (em 1990 cerca de 500 ou 700 fogos atribuídos); a obra da Biblioteca Municipal; o museu da Atalaia; a escritura da Quinta do Pátio



d' Água onde iria ser instalado o Museu Jorge Peixinho, com uma escola de música (a propósito, onde parará, hoje, tão notável espólio?); o refeitório da Escola Primária de Canha; o Quartel dos Bombeiros de Canha; o refeitório da Escola do Afonsoeiro e o refeitório dos trabalhadores da Câmara; a obra do Cais dos Vapores...-----

Corriam os anos 90 do século passado e Montijo dava cartas no Plano Regional e Nacional.-----

Há quase 20 anos que o PS iniciou um ciclo que alicerçado nas circunstâncias absolutamente excepcionais proporcionadas pela nova ponte e defendeu um modelo de desenvolvimento, de crescimento, de mobilidade, de planeamento estratégico, de urbanismo, dirigido aos promotores e permissivo à especulação. Durante metade deste ciclo em fim de vida, dois mandatos, foi possível semear promessas e teorizar vantagens em todas as medidas que os interesses economicistas achassem apetecíveis:-----

- Era preciso esticar a cidade para que os gastos com a infraestruturaração fossem mínimos, haveria corredores verdes;-----

- Era preciso poupar na dragagem do rio, haveria novo cais, minibuses elétricos, estacionamento gratuito, creches, restaurantes e mobilidade gratuita a rodos;

- Era inevitável a instalação de uma superfície, alterava-se a Praça da República local de socialização por excelência de Montijo e reduzia-se drasticamente a sua enorme atratividade (quem a viu e quem a vê...);-----

Mas foi, durante dois mandatos, um planeamento ao serviço de uma estratégia económica e de um expansionismo de betão que tinha os dias contados...Hoje, num triste fim de ciclo e no mandato mais diminuído que Montijo terá conhecido desde a madrugada de Abril, só a poesia de Pessoa, poderá retratar a gestão autárquica que temos:-----

"(...)"-----

Mas que bom ter o propósito claro, firme só na clareza, de fazer qualquer coisa!
(...)"-----

E amanhã ficar na mesma coisa que antes de ontem - um antes de ontem que é sempre..."-----

O Montijo merece muito mais, O Montijo merece tudo!"-----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, apresentou os seguintes assuntos:-----

O primeiro, relativo ao novo Aeroporto na BA6, dizendo que o grupo parlamentar do PCP obteve resposta da tutela, relativamente ao local que era estabelecido ainda do governo socialista anterior, para a instalação do novo Aeroporto de Lisboa no Campo de Tiro, sendo resposta "que continua para o governo em cima da mesa a necessidade de proceder a estudos capazes de



conduzir à assunção da melhor solução que o país precisa, do ponto de vista da aeronáutica civil, e que em nenhum desses estudos e nenhum desses items se pode considerar escolhido o Campo de Tiro.”.-----

O segundo assunto é relativo aos Bombeiros e um terceiro, relativo à Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, dizendo que apresentará uma declaração aquando da proposta constante na Ordem do Dia a este propósito, porque entende que o período Antes da Ordem do Dia deverá ser sempre mais aliviado, se houver cabimento, com as propostas da matéria que é introduzida no período da Ordem do Dia.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que a informação apresentada, de esclarecimento sobre o Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, era no sentido de honrar o compromisso assumido na última Reunião de Câmara com os Senhores Vereadores. Referiu ainda relativamente à opção Novo Aeroporto de Lisboa na BA6 ou Campo de Tiro de Alcochete, que embora existam licenças ambientais para ambas as localizações, o governo anterior decidiu não construir a futura infraestrutura aeroportuária no Campo de Tiro e, em consequência, passou-se a estudar novas localizações nas Bases Aéreas da Região de Lisboa, designadamente na Base Aérea n.º6. Voltou a referir que, na audiência com o Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques, ficou a conhecer que o ministério tinha exigido o aprofundamento dos estudos de localização na Base Aérea n.º6 do Montijo, por forma a melhor fundamentar a decisão. Afirmou continuar a defender a localização do novo aeroporto civil na Base Aérea n.º6, não só porque constitui um motor de desenvolvimento do Montijo, mas porque representa atração de investimento e criação de emprego qualificado na Península de Setúbal, e, sobretudo, porque é um investimento no sentido da história da terra.-----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, disse que como sempre o Senhor Presidente foge dos factos e tira conclusões totalmente inadequadas daquilo que é a realidade básica, “o Senhor Presidente disse que teve uma audiência com o Senhor Ministro onde foi informado que não havia estudos suficientes de fundamentação da decisão do governo da nova localização do Aeroporto e entretanto segundos antes na sua declaração afirmou que teria havido uma desistência da ideia de que o Campo de Tiro pudesse ser o local adequado para a instalação deste equipamento”.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que se torna impossível manter uma discussão séria e rigorosa com uma oposição



que, a todo o momento, desvirtua o sentido das palavras do Presidente da Câmara e procura sempre dar um sentido negativo a todas as suas declarações. -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 18 de julho e 12 de agosto de 2016: Licenças Administrativas: 8; Informações Prévias: 3; Loteamentos: 1, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

Foi presente para aprovação a ATA N.º 16/2016, referente à Reunião de Câmara Ordinária de vinte de julho do ano de dois mil de dezasseis, tendo a mesma sido aprovada com três votos a favor do PS e um voto contra da CDU.--

A Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD), o Senhor Vereador João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD) e o Senhor Vereador António da Costa Ribeiro e Silva (CDU) não participaram na aprovação da supracitada ata, nos termos e pelo disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo). -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, apresentou uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Uma vez mais votei contra a ata em análise porque nos termos do art.º 21.º do Regimento de funcionamento desta Câmara e do novo Código de Procedimento Administrativo, não retrata de modo cabal aquilo que efetivamente ocorreu na reunião e as intervenções da oposição.”.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA-----

1- PROPOSTA N.º1062/2016 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MONTIJO - PINTURA E AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA PARA VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS.-----

Considerando que as associações de bombeiros voluntários têm tido, desde sempre, um papel determinante na prossecução da política de prevenção do risco e também no socorro e assistência às populações, cumprindo o espírito abnegado e voluntário que caracteriza a ação dos “Soldados da Paz”, nas diferentes missões que lhes são confiadas.-----

Considerando que compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o



cumprimentos dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

No combate ao flagelo dos incêndios importa que se mobilizem todos os meios disponíveis e que os mesmos se mostrem operacionais atempadamente, permitindo uma pronta e eficaz resposta que minimize, na medida de todo o possível, os efeitos dessas catástrofes.-----

Importa que, em primeira linha, se assegure a defesa da integridade das populações e dos Soldados da Paz que no terreno as protegem, muitas vezes com a sua própria vida.-----

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo, dirigiu à Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro para a reparação de um veículo que assegura meios de socorro em várias situações e que necessita de pintura e de uma nova bomba de água, conforme documento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.-----

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.-----

Considerando ainda que, de acordo com o disposto na alínea u), do mesmo número e artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1) A atribuição de apoio financeiro no montante de 20 000,00 € (vinte mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo destinada à pintura e à aquisição de uma nova bomba de água para o veículo com a matrícula 07-23-FG, ao serviço daquela associação;-----
- 2) Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 0102/080701, conforme informação de cabimento n.º 2016/2232 que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante;-----
- 3) Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4, da Lei n.º 64/2014, de 27 de agosto.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----



Antes de se iniciar a apreciação desta proposta o **Senhor Vereador João Paulo Dinis**, ausentou-se por considerar poder existir conflito de interesses, pelo que não participou na apreciação e votação desta proposta.-----

O **Senhor Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra leu uma **declaração política**, cujo teor a seguir se transcreve:-----

Sr. Presidente,-----

Srs. Vereadores;-----

A CDU aproveita o ensejo para manifestar a sua solidariedade para com as populações atingidas pelos incêndios dos últimos dias, e o apreço pelo incansável trabalho que milhares de bombeiros e outros intervenientes realizam para minimizar os seus efeitos.-----

Recordamos, entretanto, que as forças políticas que integram a Coligação Democrática Unitária, nomeadamente o PCP, há muito que vêm alertando para as causas deste flagelo: desinvestimento desordenamento, falta de limpeza das matas, escassez dos meios permanentes e dos meios especiais de combate aos fogos; apontando como causas mais determinantes a ausência de políticas de apoio ao desenvolvimento da agricultura, aos pequenos e médios agricultores e produtores florestais, o sistemático afrontamento das comunidades dos baldios, a destruição da agricultura familiar, a desertificação do interior incentivadas por falta de atividade produtiva com garantia de rendimento para os produtores, a eliminação de serviços públicos (em particular, escolas e serviços de saúde) e que se acentuaram no mandato do anterior Governo PSD/CDS, com a aprovação da chamada Lei da Eucaliptização, que levou ao aumento significativo das áreas de eucalipto plantadas, com a aprovação de uma nova lei dos baldios visando a sua expropriação aos povos, ou com o desvio de mais de 200 milhões de euros do PRODER para outras áreas.-----

Entretanto, e sem abdicar do debate em torno destas questões estruturantes, a CDU fará o que estiver ao alcance da sua Vereação para que a Câmara de Montijo melhor proteja por esta forma os munícipes e assegure melhores meios de desempenho da sua nobre missão à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Montijo e a intervenção da Corporação de Bombeiros de Canha.”

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

2- PROPOSTA N.º1063/2016 - NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE E DO VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO.-----

Considerando que:-----

1)Na sequência da deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de julho p.p., titulada pela proposta n.º 1060/2016



que nomeou o representante do Município para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, importa dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 24.º dos estatutos da identificada associação.-----

2) Nos termos estatutários, cabe à Câmara Municipal nomear os restantes membros do Conselho de Administração da AFPDM, vice-presidente e vogal, mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração.-----

3) Foi rececionada a proposta do Presidente do Conselho de Administração que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.-----

4) A proposta fundamenta a escolha no curriculum dos membros propostos e nos anos que já dedicaram à AFPDM, sendo elementos muito conhecedores da sua atividade e constituindo uma mais valia quer para o desempenho da própria instituição, quer para a escola profissional que a associação dirige, conforme curricula que também se anexam.-----

PROPONHO:-----

Designar a Dra. Teresa Isabel Roberto Carvalho Pacífico para o cargo de Vice-Presidente e a Dra. Marina Isabel Farreu Rama dos Santos Barata Costa para o cargo de Vogal, do Conselho de Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, para o triénio 2016/2019, conforme proposta do Professor João Luís Candeias Martins, Presidente do Conselho de Administração da mesma associação.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra ditou uma **declaração política**, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“A primeira questão que importa considerar é que nem a idoneidade profissional nem pessoal dos cidadãos propostos para o Conselho de Administração está em causa para a CDU. O que importa na realidade saber é se o professor João Martins está, estava em pleno exercício das suas funções num mandato que terminaria em 2017. A ser assim, a proposta da sua nomeação e aquela que ora nos é presente são extemporâneos. Mas se assim não é, e se em 2013 não se operou uma renovação automática de mandato, nada colhe, antes pelo contrário, nos pareceres facultados que justifique tal entendimento, já para não falar da divergência temporal entre os pareceres emitidos e a deliberação expressa da Câmara.-----

Dando de barato, por mera hipótese académica que os pareceres apontam um exercício de gestão com mais de dois anos, então como devem interpretar-se as garantias dadas pelo Presidente de Câmara a entidades bancárias assegurando que o professor João Martins exercia funções com total



legitimidade. Prestou falsas declarações à banca? Prestou falsas declarações a esta Câmara?-----

Se como diz o Presidente numa declaração oral feita nesta Câmara a renovação de mandato não foi automática, quem é responsável pelos atos praticados por este representante do Município no Conselho de Administração durante mais de dois anos. Devem ou não os seus atos ser ratificados? Por quem, como e quando. Que diz o Conselho fiscal da Associação? Que diz o responsável pela revisão de contas? Silêncio.-----

Só uma conclusão se pode extrair, irresponsabilidade, incompetência, opção por uma gestão de “casos”, péssimo serviço ao professor João Martins, ao exercício de cargo públicos, à seriedade das Instituições e à Associação e Escola Profissional. É preciso que o Presidente tire conclusões, corrija e apresente desculpas à Câmara, à Escola e ao Professor João Martins.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta referiu que as declarações da CDU procuram distorcer os factos e as circunstâncias relativas ao processo de nomeação dos corpos dirigentes da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo.-----

Disse que as questões colocadas já foram cabalmente respondidas com a declaração que proferiu no Período Antes da Ordem do Dia. Considerou a discussão pouco produtiva, sem sentido e vazia de conteúdo, uma discussão que desprestigia a oposição e em particular o Senhor Vereador Carlos Almeida.-----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, disse “que a CDU não se revê nesta história, que somos absolutamente contrários ao levantar um problema desnecessário e mais contrários ainda à conclusão jurídica que o Senhor Presidente tira.”.-----

O Senhor Vereador João Paulo Dinis, no uso da palavra, disse que os estatutos são os primeiros a levantar alguma confusão e afirma que o Senhor Presidente não conhece os estatutos, pois o n.º 7 do artigo 24 refere que “registando-se renúncia ou destituição de algum dos membros do Conselho de Administração será nomeado novo membro para cumprir o resto do mandato, nos termos dos números anteriores”. Disse ainda que relativamente aos pareceres jurídicos “os pareceres cada um toma os que quer”.-----

DELIBERAÇÃO: tomada por escrutínio secreto em voto nominal: - Vice-Presidente - Teresa Isabel Roberto Carvalho Pacífico com três votos a favor e quatro votos em branco; Vogal - Marina Isabel Farreu Rama dos Santos Barata Costa com três votos a favor e quatro votos em branco-----

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL-----



1- PROPOSTA N.º1064/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA COMISSÃO DE FESTAS DE CANHA PARA A REALIZAÇÃO DE VACADA.-----

A Comissão de Festas de Canha, pessoa coletiva com o número 900325178, com sede na Rua João Tomaz Piteira, Canha, organismo recreativo e cultural sem fins lucrativos (Cfr Doc.1, 2 e 3), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para realização de uma vacada no dia 1 de maio de 2016, para angariação de fundos para a realização das festas anuais da vila de Canha, evento de grande relevância cultural e tradicional para a população da referida vila.-----

A realização deste evento está sujeita à prévia emissão da licença municipal nos termos da legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas nos artigos 48.º, n.º1 e n.º 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a:

- Pela licença de recinto improvisado: vacada (1 dia) - 0,13€ por m2 e por dia (200 m2) - 26,00€, e vistoria - 26,38 €, o que totaliza o valor de 52,38 €, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.

Considerando:-----

- O requerido pela Comissão de Festas de Canha em sede de isenção de pagamento de taxas municipais supra indicadas;-----
 - O objeto, fim e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----
 - A natureza e finalidades da iniciativa de carácter cultural e tradicional que a Comissão de Festas de Canha levou a efeito;-----
 - O disposto nos artigos 23.º, n.º 1, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 - O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----
 - O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável, visto tratar-se de um evento de grande relevância na cultura popular e tradicional da população de Canha.
-

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Comissão de Festas de Canha relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 52,38 euros, devidas em razão da emissão da licença municipal respetiva.-----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

2- PROPOSTA N.º1065/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDA PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, DURANTE A 23.ª EDIÇÃO DA FEIRA DO PORCO.-----

A Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores, tipo associativo com o número 501312072, com sede social na Avenida António Augusto de Aguiar n.º 179 - r/c esq., Lisboa, organismo recreativo e cultural, sem fins lucrativos (Cfr.Doc.1) requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de espetáculos musicais nos dias 12 a 14 de maio de 2016, no Parque de Exposições de Montijo, no âmbito da 23ª. feira do porco, evento que tem constituído desde há muito, uma arreigada tradição na cidade de Montijo, acolhendo muitos visitantes, contribuindo para a divulgação da sua imagem, tradições e gastronomia.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável, Decreto-lei n.º 268/09 de 29 de setembro, tendo, também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e bem assim no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas em vigor, estando, as referidas taxas, tipificadas no artigo 48.º, n.º1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão é de: - Pela licença de recinto improvisado: Música ao vivo (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (100 m2) - 39,00€ e Vistoria - 26,38€; o que totaliza o valor de 65,38€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada;-----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----
- A natureza e finalidades da iniciativa da Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores de carácter cultural que levou a efeito;-----
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e m) e art.º 33.º, n.º 1, alínea u) e ff) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.-----



- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável;-----
PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **65,38 euros**, devidas em razão da emissão de licença municipal de recinto improvisado e respetiva vistoria acima referenciadas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

3- PROPOSTA N.º1066/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DAS TAIPADAS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DAS TAIPADAS.-----

A Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501695427, com sede social em Taipadas, cujo objeto visa a defesa das tradições da localidade, promoção de atividades, recreativas, culturais e desportivas (Cfr Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de música ao vivo nos dias 09 a 12 de junho de 2016, no palco instalado junto à sede da coletividade em Taipadas.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Música ao vivo (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (120 m2) - **46,80€** e Vistoria - **26,38€**, o que totaliza o valor de **73,18€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----



- A natureza e finalidades da iniciativa de carácter cultural que a coletividade levou a efeito;-----
- O disposto nos artigos 23º., nº. 1, alíneas e) e f) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----
- O disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **73,18 euros**, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

4- PROPOSTA N.º1067/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DAS TAIPADAS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DAS TAIPADAS.-----

A Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501695427, com sede social em Taipadas, cujo objeto visa a defesa das tradições da localidade, promoção de atividades, recreativas, culturais e desportivas (Cfr Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de largadas nos dias 11 e 12 de junho de 2016, no recinto para largadas de touros instalado junto à sede da coletividade em Taipadas.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: largadas (2 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (706 m2) - **183,56€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----



- O requerido pela Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----
- A natureza e finalidades da iniciativa de carácter cultural e tradicional que a coletividade levou a efeito;-----
- O disposto nos artigos 23º., nº. 1, alíneas e) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----
- O disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **183,56 euros**, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

5- PROPOSTA N.º1068/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA DE PEGÕES VELHOS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES.-----

A Sociedade Recreativa de Pegões Velhos, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 50500729376, com sede social na Avª Barbosa do Bocage s/n em Pegões Velhos, associação sem fins lucrativos visando promover desportos, teatros e diversões, palestras e conferências educativas, promover divertimentos e melhoramentos locais (Cfr.Doc1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de largada de touros nos dias 13 a 15 de maio de 2016, na Rua Barbosa do Bocage em Santo Isidro de Pegões.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão



corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Largadas (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (300 m2) - 117,00€ e Vistoria - 26,38€, o que totaliza o valor de 143,38€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela Sociedade Recreativa de Pegões Velhos em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----

- A natureza e finalidades da iniciativa de caráter cultural e tradicional que a Sociedade Recreativa de Pegões Velhos, levou a efeito;-----

- O disposto nos artigos 23º., nº. 1, alíneas e) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----

- O disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa de Pegões Velhos relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 143,38 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

6- PROPOSTA N.º1069/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA DE PEGÕES VELHOS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES.-----

A Sociedade Recreativa de Pegões Velhos, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 500779376, com sede social na Avª Barbosa do Bocage s/n em Pegões Velhos, associação sem fins lucrativos visando promover desportos, teatros e diversões, palestras e conferências educativas, promover divertimentos e melhoramentos locais (Cfr.Doc1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de música ao vivo nos dias 13 a 15 de maio de 2016, no palco instalado no Largo da Sociedade Recreativa de Pegões Velhos.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias



Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Música ao vivo (4 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (400 m2) - 156,00€ e Vistoria - 26,38€, o que totaliza o valor de 182.38€, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela Sociedade Recreativa de Pegões Velhos em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----

- A natureza e finalidades da iniciativa de carácter cultural que a Sociedade Recreativa de Pegões Velhos levou a efeito;-----

- O disposto nos artigos 23º., n.º 1, alíneas e) e 33º., n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----

- O disposto no artigo 5º., n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa de Pegões Velhos relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de 182,38 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

7- PROPOSTA N.º1070/2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA SOCIEDADE RECREATIVA ATALAIENSE, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS DA LOCALIDADE.-----

A Sociedade Recreativa Atalaiense, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501421858, com sede social na Avenida 28 de Setembro, na Atalaia, cujo objetivo é cultural e seus fins são proporcionar o recreio aos seus associados, por meio de récitas, concertos, sessões solenes, soirées e bailes (cfr. Doc 1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para realização de sete bailes com música ao vivo de 02 de julho a 28 de agosto 2016.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09 de 29 de



setembro - tendo, também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas, tipificadas nos artigos 48.º, n.º1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão é de: - Pelas licenças de recintos improvisados: Bailes com música ao vivo (7 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (42m2) - **38,22€** e vistoria - **26,38 €**, no total de **64,60 €**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela Sociedade Recreativa Atalaiense em sede de isenção de pagamento de taxas municipais supra indicadas;-----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----

- A natureza e finalidades da iniciativa da Sociedade Recreativa Atalaiense de caráter cultural e tradicional que leva a efeito;-----

- O disposto nos artigos 23º., nº. 2, alíneas e) e f) e 33º., nº. 1, alínea u) do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----

- O disposto no artigo 5º., nº. 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável.-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Sociedade Recreativa Atalaiense relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **64,60 euros**, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

8- PROPOSTA N.º1071/2016- ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO “VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA” NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO DURANTE A 2.ª FEIRA DE GASTRONOMIA E DA FLOR.-----

A Associação “Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada”, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501312242, com sede social na Rua da Hortinha, em Lançada, associação sem fins lucrativos visando a promoção cultural, desportiva, social e recreativa dos seus associados e toda a população local (Cfr.Doc1), requereu junto da Câmara Municipal o devido



licenciamento administrativo para a realização de música ao vivo nos dias 27 a 29 de maio de 2016, no palco instalado nas traseiras da coletividade, no âmbito da 2ª. feira da gastronomia e da flor.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6º., alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas no artigo 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga dos licenciamentos administrativos municipais em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Música ao vivo (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (200 m2) - **78,00€** e Vistoria - **26,38€**, o que totaliza o valor de **104,38€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:-----

- O requerido pela associação “Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada” em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----

- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----

- A natureza e finalidades da iniciativa de carácter cultural que a associação “Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada” levou a efeito;-----

- O disposto nos artigos 23º., n.º 1, alínea e) e 33º., n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- O disposto no artigo 14º. do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----

- O disposto no artigo 5º., n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a associação “Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada” relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **104,38 euros**, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

9- PROPOSTA N.º1072/2016 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT - FASE ERROS E OMISSÕES - ARTIGO 61.º DO CCP - PRONÚNCIA



**POR PARTE DO ÓRGÃO COM COMPETÊNCIA PARA A DECISÃO DE CONTRATAR
- REJEIÇÃO.**-----

Por Deliberação de Câmara de vinte e dois de junho de dois mil e dezasseis, titulada pela proposta n.º 1030/2016, procedeu-se à abertura do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT.**-----

O Anúncio do Procedimento foi publicitado no DR, II Série, n.º 124, Parte L, de 30 de junho de 2016.-----

No decurso do prazo legal previsto no artigo 61.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) a interessada **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.** apresentou **Lista de Erros e Omissões.**-----

Em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) foi promovida pelo júri do procedimento a:-----

- Divulgação/notificação da lista de erros e omissões detetados pelos interessados em cumprimento do n.º 7 do artigo 61.º do CCP e a-----

- Suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP.-----

A Lista de Erros e Omissões da interessada é dirigida à entidade adjudicante nos termos seguintes:-----

« (...) Vem, nos termos e ao abrigo do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a lista de erros e omissões detetados, com os fundamentos que a seguir se indicam:-----

Artigo 7.º - Condições de Pagamento-----

Sob a epígrafe “Condições de pagamento” dispõe o artigo 7.º do caderno de encargos. Porém deverá tratar-se de um erro, porquanto todo o caderno de encargos é composto por cláusulas, retificação que se solicita.-----

Nestes termos e face ao exposto, devem V. Exas pronunciar-se.»-----

CONSIDERANDO QUE:-----

1. A imprecisão detetada pela interessada não se enquadra no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º do CCP que define como erros e omissões do caderno de encargos os que digam respeito a: i) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ii) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;-----

2. Os termos «cláusula» e «artigo» são sinónimos, pelo que a gralha na redação do texto detetada pela interessada MEO, e que a mesma considera com dignidade para integrar uma lista de erros e conduzir à suspensão do procedimento solicitando a pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar, revela-se totalmente impertinente e despropositada;-----



3. A referida imprecisão é inócua no sentido de em nada interferir com a elaboração das propostas, nem com quaisquer elementos fundamentais à execução do contrato a celebrar, não versa sobre qualquer aspeto fundamental do Caderno de Encargos, nem, direta ou indiretamente, sobre atributos das propostas com incidência na respetiva avaliação, relativamente aos fatores de adjudicação e ao modelo de avaliação, nem as relativas às condições de acesso ao procedimento e a parâmetros base ou a termos e condições;-----
4. O pretensu erro assinalado pela interessada MEO não tem qualquer interferência no objeto do procedimento, nem qualquer repercussão na economia da proposta, **nem tão pouco justifica uma alteração/retificação às peças do procedimento;**-----
5. Não se compreende a razão do expediente a que lançou mão a interessada MEO, conduta essa que se afigura censurável, uma vez que conduzirá injustificadamente ao atraso do procedimento de contratação, procedimento este fundamental ao bom e regular funcionamento dos serviços municipais;-----
6. A imprecisão detetada, não estando sujeita ao regime do artigo 61º do CCP, não faz impender sobre os interessados qualquer ónus na sua identificação e, conseqüentemente, não ficariam os mesmos sujeitos a qualquer cominação legal, porque não exigível nem aplicável;-----
7. A única hipótese prevista no CCP para a suspensão de prazo em sede pré-contratual, é precisamente o da apresentação pelos interessados de lista com a identificação de erros e omissões do caderno de encargos nos termos do artigo 61º, n.º 1 do CCP;-----
8. Dos princípios gerais que enformam toda a atividade administrativa e que condicionam a atuação da Administração e dos interessados, cumpre destacar o Princípio da Cooperação e Boa-Fé Procedimental (Cfr. artigo 60º do CPA), que determina que «na sua participação no procedimento, os órgãos da Administração Pública e os interessados devem cooperar entre si, com vista à fixação rigorosa dos pressupostos de decisão e à obtenção de decisões legais e justas.», devendo ainda os interessados concorrer para a economia de meios na realização de diligências instrutórias e para a tomada da decisão num prazo razoável, **ABSTENDO-SE DE REQUERER DILIGÊNCIAS INÚTEIS E DE RECORRER A EXPEDIENTES DILATÓRIOS;**-----
9. Estando ambos, Administração e particulares, constituídos **no dever e numa posição jurídica de recíproca, correta e sã colaboração procedimental,** deve a presente pretensão ser rejeitada por impertinente, dilatória e infundada;-----
10. O Município do Montijo deverá avaliar a possibilidade de efetivação da responsabilidade civil da interessada MEO por prejuízos que a pretensão,



manifestamente dilatória, haja provocado no procedimento em curso, designadamente, custos administrativos e procedimentais, e danos para os serviços municipais no atraso da conclusão do procedimento.-----

CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

11. Dispõe o n.º 5 do artigo 61.º do CCP que “*Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.*”;-----

12. As competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar não foram delegadas no júri do procedimento;-----

13. A suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, ocorreu no dia 9 de agosto, e que-----

14. O órgão executivo irá pronunciar-se depois do prazo fixado para a apresentação das propostas,-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal **delibere:**-----

1. **REJEITAR** o erro assinalado pela interessada **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.** nos termos e fundamentos acima descritos.-----

2. **CONCEDER** prorrogação por 15 (quinze) dias, a contar da publicitação da decisão nos termos da lei, do prazo para apresentação das propostas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU e duas abstenções do PSD-----

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1- PROPOSTA N.º1073/2016 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LETIVO 2016/17.

Considerando as atribuições e competências em matéria de Educação transferidas para os municípios, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho;-----

Considerando que o município, a 16 de setembro de 2008, celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução, entre outros, para a transferência das atribuições e competências na área das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;-----

Considerando a necessidade de se assegurar a contratação dos técnicos necessários para o arranque do ano letivo 2016/2017;-----



Considerando que as dotações necessárias para o recrutamento dos técnicos para a dinamização das AEC serão satisfeitas pela seguinte classificação orçamental: classificação orgânica 05 e classificações económicas 010106, cabimento n.º 2394 (remuneração); 010113, cabimento n.º 2395 (sub. refeição); 010114, cabimento n.º 2396 (sub. férias e natal) e 0103050202, cabimento n.º 2397 (Seg. Social), todos de 2016/08/09.-----

Considerando que o diploma legal específico que estabelece a contratação dos referidos técnicos (Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro), foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.-----

PROPONHO:-----

1 - Que seja autorizada a contratação de 52 técnicos, ao abrigo do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, na versão atual, para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2016/2017, sendo:-----

a) 12 (doze) professores/ profissionais para a dinamização da atividade de Expressão Plástica;-----

b) 7 (sete) professores/ profissionais para a dinamização da atividade de Inglês;-----

c) 22 (vinte e dois) professores/ profissionais para a dinamização da Atividade Física e Desportiva;-----

d) 3 (três) professores/ profissionais para a dinamização da atividade de Expressão Musical;-----

e) 5 (cinco) professores/ profissionais para a dinamização de Expressões Artísticas;-----

f) 3 (três) professores/ profissionais para a dinamização de Expressão Dramática.-----

2 - Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, eficácia retroativa ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 alínea a) do CPA.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

2- PROPOSTA N.º1074 /2016 - REGULAMENTO DAS ESTRUTURAS FLEXÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTIJO E ANEXO (ORGANOGRAMA) - ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS.-----

Considerando que:-----

Por imperativo da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que previu uma redução significativa dos cargos dirigentes para a administração autárquica, o Município



de Montijo procedeu à adequação da sua estrutura orgânica, de acordo com o previsto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.---
Em sequência, encontram-se em vigor o Regulamento Orgânico do Município de Montijo - aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 20/12/2012, e o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo - aprovado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 20/02/2013, ambos publicados no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 16/05/2013 (deliberações n.ºs 1081 e 1080, respetivamente).-----

O Regulamento Orgânico do Município de Montijo fixou em 2 (dois) o número de unidades orgânicas flexíveis chefiadas por cargos de direção intermédia de 3.º grau, a criar nos termos do artigo 7.º, al. a) e 10.º, n.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----

Importa, pois, alterar o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo e adequar a estrutura orgânica flexível, procedendo à criação das unidades orgânicas flexíveis lideradas por cargos de direção intermédia de 3.º grau, e definição das respetivas competências, cumprindo os limites referidos no parágrafo anterior, considerando ser esta a melhor forma de adequar os serviços às necessidades de funcionamento e otimização de recursos e assegurar a prossecução do interesse público.-----

Proponho:-----

Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 7.º, al. a) do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e cumpridos os limites previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual e definidos no Regulamento Orgânico do Município de Montijo, o seguinte:-----

- Aprovar as alterações e aditamentos ao Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo e anexo (organograma), que se anexam e se dão por integralmente reproduzidos;-----
- Dar conhecimento à Assembleia Municipal das alterações à estrutura orgânica flexível do Município de Montijo - organograma, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma **declaração política**, no que respeita à Unidade Municipal de Administração Direta, Higiene Urbana e Espaços Verdes cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Sr. Presidente,-----

Srs. Vereadores;-----

Ninguém estranhará que as alterações agora produzidas, no que respeita à projetada Unidade Municipal de Administração Direta, Higiene Urbana e



Espaços Verdes não surpreendam a Vereação CDU nem nenhum sério observador da realidade que vai pela Qualidade de Vida do Território.-----

Na última intervenção que aqui produzimos sobre esta matéria, nos primeiros meses deste ano, dissemos que crescia em todos os quadrantes político-partidários, em todos os distintos agentes do tecido socioeconómico, nos cidadãos mais intervenientes ou nos mais anónimos, residentes em Montijo cidade, no concelho e freguesias a profunda convicção de que são justas as críticas da CDU à degradação evidente, acelerada, inevitável - dadas as políticas e as opções - da Qualidade de Vida em Montijo.-----

Sr. Presidente,-----

Srs. Vereadores;-----

Não nos limitámos a caracterizar o modelo, de que o atual Presidente e ex-Presidente é o direito responsável desde há anos, como de falência gestonária, explicitámos, ponto por ponto, a que nos referíamos e o porquê do que criticávamos.-----

Assim, apontámos como fatores ou causas da falência gestonária nesta área, as seguintes: elementos internos e externos às empresas.-----

A) Variáveis ou Causas internas são, a saber:-----

1º • As Estratégias políticas erradas ou inadequadas - isto é, as opções da gestão em exercício desde há 19 anos em Montijo:-----

- a opção pela construção de uma cidade esticada, desenhada à revelia da capacidade municipal para gerir quilómetros de áreas a conservar do ponto de vista viário, para recolher resíduos sólidos e garantir a higiene e limpeza públicas, a jardinagem, a manutenção de espaços verdes e a conservação de equipamentos públicos;-----

- a opção pelo favorecimento político à deslocalização de um cais de ligação permanente a Lisboa, eliminando o Cais dos Vapores e a Praça da República como grandes focos de socialização dos residentes e sobretudo dos novos moradores;-----

- a opção pela intervenção urbanística também na Praça da República, descaracterizando-a e riscando do mapa a identidade aldeana de que era uma das “joias da Coroa”;-----

- a opção permanente pela subserviência mais completa ao poder central, correndo para ser a primeira a dizer sim a Rio Frio, ou a Canha, ou à Base Aérea nº 6, ou ao túnel, ou ao Metro de Superfície ou a tudo aquilo e o seu contrário que sopra do “Terreiro do Paço”;-----

- a opção servil perante os sucessivos governos naquilo que tem sido o desfigurar persistente das valências do Hospital do Montijo, a sua degradação física e logradouros do 3º mundo, a ausência de profissionais da saúde e a



degradação de um equipamento que ocorreu a contraciclo do aumento de população em Montijo em mais de 17 mil cidadãos em poucos anos;-----

- a opção sistemática pelo jogo do ardil, do faz-de-conta, da manipulação dos sentimentos e da inteligência dos cidadãos: a cidade desportiva, o elétrico, os minibus, os arranjos urbanísticos, os planos, os outdoors, a manipulação;-----

- a opção pelo isolamento, pela denegação do Plano Estratégico de há muito referendado por todos, por todos mesmo, os agentes económicos, sociais, políticos da Península de Setúbal, plano que defende, de forma clara e indesmentível, a região como o território com mais capacitação para alavancar a economia nacional e que reclama para si, dentro da Área Metropolitana de Lisboa e na relação margem norte, margem sul do Tejo, o lugar que devemos ocupar na prioridade das políticas nacionais;-----

- a Proposta de um Contrato 30.750,00 €, na forma de Ajuste direto com uma entidade externa, para a apresentação de um “Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município do Montijo à revelia do Plano Estratégico em vigor, necessitado de atualização, mas que de facto existe.-----

2º e 3º (fatores internos) • A Ineficácia da direção/gestão e os Investimentos improdutivos - visíveis na afetação de um milhão de euros, pelo tempo de mandato para a contratualização externa de serviços na área da Qualidade do Território.-----

- nos 74.990,00 Euros para a contratação externa de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes nas Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.-----

- nos 12.713, 48 €, acrescidos de IVA e mais 982,82€, acrescidos de IVA, para um ajuste direto para “aquisição de serviços de requalificação na cidade Montijo-Afonsoeiro”;-----

- Nos 12.713, 48 €, acrescidos de IVA para idêntico efeito;-----

- Nos 69.027,00 € para ajustes diretos na limpeza de espaço público;-----

- Nos 46.395,00 € para ajuste direto em cortes de canaviais e podas;-----

- Nos 84.304,20 € para o corte de ervas;-----

- Nos 39.360.00 € para a varredura manual;-----

- Nos 74.990,00 Euros para a contratação de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes nas Freguesias de Montijo e Afonso Soeiro!-----

Dissemos então e continuamos a afirmar: **“Não temos uma gestão autárquica na área da Qualidade de Vida no Território e no Ambiente: temos uma ineficaz e impotente “central de compras” que não faz, não sabe fazer, e que compra tudo feito!”**-----

4º e 5º (fatores internos) • Problemas internos não resolvidos e falta de comunicação entre vários departamentos/seções; - estes são de tal dimensão que é o atual líder autárquico e não só, vice-presidente que foi e presidente que o é, que garantiu publicamente a sua existência e que se manifestam:-----



- Na incapacidade de gerir, mobilizar, motivar os recursos humanos;-----
 - Na inqualificável utilização dos meios de comunicação social para “mandar” recados para o interior da organização, mencionando dificuldades e áreas em conflito;-----
 - Nas instalações camarárias sem dignidade, sobretudo na área da higiene pública, tratamento de espaços verdes e jardins, criadores de desmotivação;--
 - No autismo relativamente à inconformidade com os preceitos e princípios da boa gestão;-----
 - Na dramática confissão de inépcia, patente ainda há escassas semanas, no inadmissível despacho à consideração de um técnico superior, para os “efeitos tidos por convenientes” de um dossier de um órgão autárquico de freguesia onde constava o eventual abate de metade dos Parques Infantis de uma União de Freguesias, de que só uma desastrosa gestão de 19 anos é responsável!-----
- Sr. Presidente,-----
Srs. Vereadores;-----

Ainda há poucas semanas atrás, um Chefe de Divisão colocado perante uma confissão escrita e justificada de incapacidade da - tal é o desnorte -, solicitava uma reunião ao Presidente, ao responsável pelo estado de sítio que esse Relatório revela, e pedia que se definisse uma estratégia global para a gestão municipal dos Parques Infantis, em termos mínimos, mas incisivos:-----

- Que o Presidente definisse uma Estratégia-----
- Que um técnico da área estivesse presente;-----
- Que o Vice-Presidente também integrasse a reunião!-----

Semanas depois da censura pública de incompetência da gestão PS/Câmara e Junta da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro ao próprio responsável direto pelo pelouro dos Parques Infantis, o autarca ex-Vereador, ex-Presidente e ora Presidente de Câmara, eis que hoje é apresentada a criação orgânica de uma Unidade Municipal, ao jeito de task force, para fazer, a escassos 13 meses de um ato eleitoral, o que há mandatos não se fez, nem faz.-----
Poderia ser uma oportunidade de emendar a mão e reconhecer a incapacidade dos quadros políticos autárquicos da gestão corrente e, desde logo, do seu maior responsável.... E de daí retirar inevitáveis conclusões. Julgamos, porém, que estando a mesma unidade orgânica infelizmente, muito infelizmente, integrada e dependente hierarquicamente da DOSUAQV nada de bom se poderá esperar das mudanças a introduzir... tão certo é ser o mesmo eleito a gerir politicamente serviços que tão lamentavelmente não consegue potenciar.-----
Não será, porém, pela CDU que se abrirão obstáculos à cosmética - assim o julgamos, iniciativa ora intentada. Do mal causado já não nos livramos, do mérito ou demérito da decisão dir-nos-ão os nossos jardins, espaços verdes, arruamentos, contentores de recolha de RSU....-----



Na certeza, porém, de que Montijo merece mais!-----
Montijo merece tudo!".-----

**DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções,
duas do PSD e duas da CDU-----**

IV - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE-----

**1- PROPOSTA N.º1075/2016 - CESSAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL,
POR EUCLIDES NETTEZER BARBOSA CORREIA.-----**

O Município do Montijo celebrou contrato de arrendamento com Euclides Nettezer Barbosa Correia no dia 15.01.2003, do fogo sito na Rua das Descobertas, n.º 29, 1º Esqº, Afonsoeiro, 2870-507 Montijo, o qual foi resolvido através de Notificação Judicial Avulsa, conforme certidão de notificação averbada na seção de serviço externo sob o n.º 1800/10.9TBMTJ de 02/07/2010 do Tribunal Judicial da Comarca do Montijo.-----

À data, não se requereu a execução do despejo, porque foi aceite proposta de pagamento da dívida em prestações, tendo Euclides Nettezer Barbosa Correia permanecido no locado, na situação de "Ocupação sem título" ou a título precário e tendo o Município passado a cobrar um valor mensal equivalente à renda, a título de compensação pela utilização do fogo.-----

Atualmente, encontram-se vários pagamentos em atraso e o fogo habitado por quem não tem título que o legitime.-----

Considerando que:-----

O art.º 35º da Lei n.º 81/2014 de 19.12 dispõe que há uma ocupação sem título, quando não existe contrato ou documento de atribuição ou de autorização que o fundamente.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 34º e no n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 81/2014, foi comunicado, através de Agente de Execução, ao ocupante, Euclides Nettezer Barbosa Correia, a obrigação de desocupar a habitação no prazo de 90 dias, a contar da data da referida comunicação, efetuada no dia 3 de setembro de 2015.-----

Tal prazo terminou no passado dia 2.12.2015, sem que tenha sido feita a entrega do fogo.-----

Em cumprimento do art.º 122º do Código de Procedimento Administrativo, foi o mesmo notificado, no dia 9.03.2016, de que dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, sobre o projeto de decisão de cessação de ocupação da habitação e a consequente desocupação coerciva, requisitando para o efeito as autoridades policiais competentes e considerando, após tomada de posse do fogo pelo senhorio, quaisquer bens móveis deixados na habitação, abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário, tudo conforme o disposto



no artigo 28º n.º 1 e 5, por remissão do art.º 35º n.º 3 da Lei n.º 81/2014 de 19.12.-----

Recebida a notificação, o interessado não se pronunciou sobre o projeto de decisão, tendo-se limitado a pedir uma prorrogação do prazo, sem qualquer fundamento legal.-----

Nestes termos, PROPÕE-SE:-----

que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a Cessação de Ocupação da Habitação e caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega do fogo, sito na Rua das Descobertas, n.º 29, 1º Esqº, Afonsoeiro, 2870-507 Montijo, se proceda à desocupação coerciva, requisitando para o efeito as autoridades policiais competentes e considerando, após tomada de posse do fogo pelo senhorio, quaisquer bens móveis deixados na habitação abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário, tudo conforme o disposto no artigo 28º n.º 1 e 5, por remissão do art.º 35º n.º 3 da Lei n.º 81/2014 de 19.12-----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma **declaração política**, solicitando que a mesma fosse aplicada às propostas n.º 1075/2016 e n.º 1076/2016, cujo teor a seguir se reproduz:-----

“Sr. Presidente,-----

Srs. Vereadores;-----

As duas Propostas em análise, e que agregamos nesta intervenção porquanto a temática é a mesma e o diploma enquadrador o mesmo, merecem-nos a seguinte e ponderada reflexão:-----

1. É conhecida a visão dos Partidos que integram a Coligação Democrática Unitária. O PCP já no início deste ano, apresentou, inclusive, o Projeto de Lei n.º 108/XIII/1.ª, visando suspender a aplicação do Regime do Arrendamento Apoiado e que será brevemente apreciado na AR;-----

2. Sempre afirmámos que o Regime de Renda Apoiada (Lei n.º81/2014, de 19 de setembro) e a sua aplicação a vastos conjuntos de inquilinos de habitação social, quer de bairros ou casas integradas no Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, quer de bairros detidos por municípios tem vindo a provocar uma instabilidade social e uma permanente pressão sobre as famílias, num contexto social e económico profundamente degradado. Ao longo dos últimos anos, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português apresentou por várias vezes projetos de lei para a alteração ao regime de arrendamento apoiado, introduzindo mais justos critérios e assegurando o direito à Habitação



a todos os portugueses; bem como propostas de suspensão das atualizações de rendas resultantes da aplicação desse regime. -----

3. Em todos os órgãos institucionais: Assembleia da República, Autarquias Locais, os eleitos do PCP e da CDU tomaram sempre o lado daqueles que, usufruindo de habitação social, camarária, ou mesmo resultante de ocupações após a Revolução de Abril de 1974 fossem salvaguardados dos brutais aumentos que a aplicação da renda apoiada implicaria nas suas vidas.-----

4. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que resultou da proposta apresentada pelo governo PSD/CDS, ao surgir três anos depois da aprovação de Projetos de Resolução que recomendavam ao Governo a revisão do regime com critérios mais justos, não corresponde de todo às resoluções aprovadas na Assembleia da República. Desde logo porque a fórmula de cálculo do valor de renda assenta em critérios injustos, começando desde logo pela consideração do rendimento bruto e não do rendimento líquido e porque introduz ainda mais injustiças e critérios social e politicamente perversos, como são exemplo a facilitação do despejo, colocando em causa o direito à habitação ou o desrespeito pela autonomia das autarquias locais, impedindo-as de aprovar os seus próprios regulamentos tendo em conta as especificidades das habitações sob sua gestão.

5. Nos casos em concreto, pagamentos em atraso e ausência de título para ocupação, com a consequência da Cessação da Ocupação, ou a falta de resposta a questão essencial e de pagamento de rendas conducente à Resolução do Contrato, estamos perante situações não diretamente relacionadas com o atrás exposto mas, certamente, unidas pelo mesmo traço, que é o da fragilidade para muitos dos nossos concidadãos do acesso ao constitucional direito à habitação.

6. Já por mais de uma vez considerámos, nesta Câmara e neste domínio da Coesão do Tecido Social, que a falta de maior desenvolvimento das propostas, de mais elementos enquadradores da decisão e da manifestação política do voto são imprescindíveis.-----

7. Pese muito embora a tentativa, levada quase ao paradoxo pelos arautos do neoliberalismo, de tentar aproximar a gestão pública aos vícios da gestão privada, a verdade é que à(s) Câmara(s), para lá da aplicação do diploma já mencionado, competem especiais cuidados de consideração da situação social dos munícipes.-----

8. Lê-se na página online do Município, a propósito da Habitação Social que há, por parte da Câmara, um “Acompanhamento das Famílias Residentes no Fogos de Habitação Social do Município com vista a proceder a um melhor acompanhamento das famílias residentes nos bairros de habitação social, propriedade da autarquia”. Mais se informa que “são realizadas diversas visitas semanais que visam a identificação de problemas ou de situações anómalas”. Visitas, essas, “realizadas por equipas da Divisão de Desenvolvimento Social e



Promoção da Saúde, tendo 2 principais enfoques: 1) TÉCNICO: visa a manutenção/conservação das habitações sociais; 2) SOCIAL: relacionado com as competências familiares e o reflexo destas na gestão das habitações e nas relações familiares e de vizinhança”.

9. Esta metodologia, com a que em substancia se concorda, completa-se, segundo o texto, com “o desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar e em parceria outras estruturas locais, nomeadamente com a equipa de acompanhamento à medida RSI, com a Segurança Social, CPCJ do Montijo, entre outras”.

10. Ora, se são realizadas várias visitas semanais, no caso da Proposta n.º 1076 há apenas menção a cartas registadas expedidas para o domicílio do arrendatário e não há menção a qualquer diligência pessoal, de visita e contacto, junto do arrendatário, estão omissos relatórios sociais sucintos e objetivos, que poderão - e ora o requeremos - ser remetidos de forma sigilosa para o nosso Gabinete de Apoio e que nos permitiriam ter desenhado um enquadramento social, motivacional dos eventuais agregados envolvidos, em respeito por estes e por todos aqueles que estando em condições de cumprir e de aceder ao bem jurídico habitação, assim estejam impedidos de o fazer.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores;

Nestas condições e face ao exposto, aguardando a disponibilização dos elementos ora requeridos, outra atitude se nos não afigura mais ponderada, adequada e proporcional, que não seja a abstenção, não inviabilizando, pela nossa parte, as propostas apresentadas.”.

As propostas n.º 1075/2016 e n.º 1076/2016 foram retiradas, em virtude dos processos com a documentação relativa a cada uma das referidas propostas, não se encontrar no momento disponível para consulta, afim de um melhor esclarecimento e tomada de decisão.

DELIBERAÇÃO: Retirada

2- PROPOSTA N.º1076/2016 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM JOSÉ JOÃO DOS SANTOS INÁCIO.

Considerando que:

O regime de arrendamento apoiado para habitação encontra-se previsto na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, que determina que a falta de pagamento de rendas constitui fundamento de resolução do contrato.

Em sede de audiência prévia de interessados foi expedida carta registada dirigida a José João dos Santos Inácio, arrendatário do fogo sito na Rua Jorge



de Sena, n.º 33 - 3º Esq.º em Montijo, conforme contrato de arrendamento celebrado com o Município no dia 10.07.2012.-----

A audiência prévia destinava-se a comunicar que corre termos procedimento para resolução do contrato de arrendamento referido, com os seguintes fundamentos:-----

- 1 - Ao arrendatário foi endereçada carta expedida no dia 05.02.2016 para a referida morada, em que se solicitava a entrega no prazo de 30 dias dos elementos assinalados em documento anexo, necessários para cálculo do valor da renda, nos termos exigidos pela Lei n.º 81/2014 de 19.12 e para a celebração de novo contrato de arrendamento apoiado, de acordo com a nova lei em vigor.
- 2 - Mais se acrescentava, que a não entrega dos elementos solicitados ou a recusa em celebrar contrato em regime de arrendamento apoiado, constitui fundamento para a resolução do contrato vigente, com a consequente desocupação e entrega do fogo ao Município.-----
- 3 - A carta foi expedida em 5.02.2016, registada com aviso de receção e foi devolvida ao remetente, em 18.02.2016, com a menção de “Não atendeu”, em 8.02.2016 e “Objeto não reclamado”.-----
- 4 - Em cumprimento do disposto no art.º 10º n.º 3 do NRAU, por remissão do art.º 34º n.º 4 da Lei n.º 81/2014 de 19.12, foi remetida nova carta registada com aviso de receção, agora no dia 28.03.2016, a qual também foi devolvida ao remetente, em 8.04.2016, com a menção de “Não atendeu”, em 29.03.2016 e “Objeto não reclamado”.-----
- 5 - Em face do exposto e atendendo ao que se dispõe nos artigos 9º n.º 1 e 10º n.º 1, 2, 3 e 4 do NRAU, por remissão do art.º 34º n.º 4 da Lei n.º 81/2014, considera-se a comunicação recebida no 10º dia posterior ao do seu envio.-----
- 6 - Determina o n.º 5 do art.º 34º da Lei n.º 81/2014, que a falta de resposta no prazo fixado constitui fundamento para a resolução do contrato vigente.-----
- 7 - Verifica-se ainda que o arrendatário não liquidou, até à data atual, as rendas vencidas entre dezembro de 2014 e julho de 2016, cujo montante global, em singelo, é no valor de € 380,20.-----
- 8 - A falta de pagamento de rendas também constitui fundamento de resolução do contrato, nos termos do art.º 25º da Lei n.º 81/2014 e de acordo com o art.º 28º n.º 3 do mesmo diploma, a decisão de promoção da execução de dívida de rendas, deve ser tomada em simultâneo com a decisão do despejo.-----
- 9 - De acordo com o previsto no art.º 28º n.º 1 e 5 da Lei n.º 81/2014, cabe à entidade detentora da habitação ordenar e mandar executar o despejo, para o efeito requisitando as autoridades policiais competentes e considerando, após tomada de posse do fogo, quaisquer bens móveis abandonados a favor do senhorio, que deles pode dispor de forma gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário.-----



Em cumprimento do disposto no art.º 122º n.º 2 do CPA, expediu-se carta registada, no dia 08.07.2016, comunicando que dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar por escrito, sobre o projeto de decisão de resolução do contrato de arrendamento com os fundamentos atrás referidos e ainda, que em caso de resolução será fixado um prazo de 60 dias para desocupação e entrega voluntária de habitação, conforme art.º 25º n.º 3 da Lei n.º 81/2014, a qual, não se efetivando, levará à execução coerciva do despejo.-----

A referida notificação foi efetuada por carta registada no dia 8.07.2016 (RF 1316 1397 8 PT), presumindo-se a notificação efetuada, para efeitos do art.º 113º n.º 1 do CPA, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte.-----

O notificando não se pronunciou.-----

Nestes termos, **PROPÕE-SE:**-----

a) A resolução do contrato de arrendamento por não resposta e não entrega dos elementos solicitados e ainda por falta de pagamento de rendas, fixando um prazo de 60 dias para a desocupação e entrega voluntária da habitação, que, não se efetivando, levará à execução coerciva do despejo, para o efeito requisitando as autoridades policiais competentes e considerando, após tomada de posse do fogo, quaisquer bens móveis deixados na habitação abandonados a favor do senhorio, que deles pode dispor de forma gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário, conforme art.º 128º n.º 1 e 5 da Lei 81/2014.-----

b) A decisão de promoção da execução de dívida de rendas vencidas e não pagas, no valor de € 380,20 e vincendas, conforme disposto no art.º 28º n.º 3 da Lei n.º 21/2014 de 19.12.-----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)-----

DELIBERAÇÃO: Retirada

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO-----

1- PROPOSTA N.º1077/2016 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DA SALA DO CTJA PARA A REALIZAÇÃO DAS “COMEMORAÇÕES DO DIA DA FREGUESIA”.-----

Considerando o pedido do Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro com vista à realização das Comemorações do Dia da Freguesia no próximo dia 15 de Setembro de 2016, pelas 21h00 no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida;-----

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 2.032,70€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo;-----



Francisco dos Santos
de

Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do espetáculo no CTJA, como oferta cultural à população do concelho do Montijo, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas;-----

Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) nº 2, do Art.º 23.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do Art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;-----

Considerando o estipulado no ponto 2 do Art.º 5.º, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “*por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal*”;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA com vista à realização das Comemorações do Dia da Freguesia, a decorrer no próximo dia 15 de Setembro de 2016, pelas 21h00, seguida da apresentação do concerto de “Luis Represas”.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

2- PROPOSTA N.º1078/2016 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PRODUÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO “BAGUNÇADA À PORTUGUESA” NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ ALMEIDA A 24 DE SETEMBRO DE 2016.-----

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida para 2016 está prevista a apresentação do espetáculo “**Bagunçada à Portuguesa**”, no dia 24 de Setembro de 2016 pelas 21h30;-----

Considerando que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e diversificada;-----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes



estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artº 9º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio;-----

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”;-----

Considerando que o espetáculo “**Bagunçada à Portuguesa**” se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo;-----

Considerando o interesse do Município do Montijo pelo espetáculo em questão e a análise realizada no sentido de garantir a sua realização no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, nas condições económicas mais vantajosas para este Município;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Produção nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a C2E - Conceção e Comercialização de Espetáculos, L.da, para a apresentação do espetáculo “**Bagunçada à Portuguesa**”, previsto para o dia 24 de Setembro de 2016.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

3- PROPOSTA N.º1079/2016 - REALIZAÇÃO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS PRÉMIOS DO CONCURSO DE GUITARRA E DE VIOLINO DO CRAM NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ ALMEIDA.-----

A Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo apresentou um pedido de cedência do 1º Foyer do Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida para a realização da **Cerimónia de Entrega dos Prémios do Concurso de Guitarra e de Violino do CRAM**, no próximo dia 23 de Setembro de 2016;-----

Considerando que a *Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo*, através do *Conservatório Regional de Artes do Montijo (CRAM)* se constitui como elemento formador de músicos, criadores, atores, professores e também de públicos, em que a Câmara Municipal do Montijo representa um dos principais associados e que os custos da utilização e cedência do equipamento representam um valor de **306,90€** acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base no Regulamento acima referido;-----



Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse da realização dos eventos no CTJA, como oferta cultural à população do concelho do Montijo, e numa perspetiva de colaboração estrita entre as entidades envolvidas;-----

Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;-----

Considerando o estipulado no n.º 2 do art.º 5 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “*por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal*”;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de pagamento do valor total da locação do espaço do 1º Foyer do CTJA, com vista à realização da Cerimónia de Entrega dos Prémios do Concurso de Guitarra e de Violino do CRAM, da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (CRAM), no dia 23 de Setembro de 2016, no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

4- PROPOSTA N.º1080/2016 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DA SALA DO CTJA PARA A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO “SOU FELIZ E ENTÃO?”, ORGANIZADO PELA CERCIMA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CIDADÃO INADAPTADO DO MONTIJO E ALCOCHETE, C.R.L.

Considerando o pedido da Direção da CERCIMA com vista à realização do seminário “Sou Feliz e Então?” no dia 21 de Setembro de 2016, pelas 09h30 no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida;-----

Considerando que a CERCIMA - Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado do Montijo e Alcochete, C.R.L., pessoa coletiva n.º 500 594 155, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 141, no Montijo, é uma instituição que presta serviços em diferentes domínios de intervenção para capacitar pessoas com diversidade funcional, na defesa do direito da igualdade de oportunidades e numa perspetiva solidária e de inclusão social;-----

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 2.032,70€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo;-----



Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do seminário no CTJA, como oferta pedagógica e formativa à população do concelho do Montijo, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas;-----

Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) nº 2, do artº 23º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;-----

Considerando o estipulado no ponto 2 do artigo 5.º, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual *“por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal”*;-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à realização do Seminário “Sou Feliz e Então?” no próximo dia 21 de Setembro de 2016, pelas 09h30.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

5- PROPOSTA N.º1081/2016 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ATENEU POPULAR DE MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;-----

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas



e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;-----
Que o Ateneu Popular de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Xadrez de Setúbal e na Federação Portuguesa de Xadrez pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2016/2017, no domínio da modalidade de Xadrez e participar nas competições oficiais federadas, em todos os escalões, com especial e particular incidência nos escalões de formação;-----
Que nos termos do artigo 47.º da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro;-----
In casu, o Ateneu Popular de Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio financeiro, material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.-----

- PROPONHO:**-----
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;
 2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;-----
 3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2263;-----
 4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, disse que entende ser valorizado o trabalho na área do desporto e o modo como tem evoluído os



contratos-programa e o trabalho de quantificação dos valores financeiros e não financeiros. Mostrou-se convicto que se fosse dada abertura por parte da liderança até à cultura o Senhor Vereador já teria alcançado mais. Questionou sobre onde estão objetivados os critérios que lhe permitam compreender porque é que entidades recebem valores diferentes. Desafiou o Senhor Vereador a tomar este passo decisivo de explicar os critérios de avaliação.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que os apoios são atribuídos em função do mérito, da importância da atividade e do número de pessoas envolvidas na prática desportiva.-----

O Senhor Vereador Francisco dos Santos, no uso da palavra, esclareceu que as situações estavam bem especificadas no dossier colocado à disposição dos Senhores Vereadores. Os critérios são o número de atletas, o número de escalões e o número de modalidades de cada Associação. Elogiou a equipa que desenvolve diariamente o trabalho junto das Associações.-----

A Senhora Vereadora Maria Mercês Soares, no uso da palavra, congratulou o Senhor Vereador Francisco dos Santos pela evolução positiva do trabalho desenvolvido nos contratos-programa. Disse que após consulta do dossier respeitante a esta matéria, “verificou um trabalho bem feito com muita mais informação, que são os próprios clubes que tem a iniciativa e a iniciativa tem de ser da sociedade civil e das suas organizações que vem propor um plano de ação que é analisado e quantificado”. Disse ainda que os contratos-programa estão muito mais transparentes, fundamentados, especificados e claros. Cumprimentou na pessoa do Senhor Vereador todos os trabalhadores da autarquia que nesse pelouro exercem essas funções, desafiando a fazer mais e melhor apoiando o movimento associativo para ajudar na qualidade de vida da população, da coesão social e na saúde.-----

6- PROPOSTA N.º1082/2016 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL E JUVENIL DO BAIRRO MIRANDA, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e



promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;-----

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;-----

Que a Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação Portuguesa de Futebol e na Associação de Futebol de Setúbal pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2016/2017, no domínio das modalidades de futsal e BTT e participar nas competições oficiais federadas nos escalões de formação;-----

Que nos termos do artigo 47.º da citada Lei n.º 5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º 1 do artigo 12.º do citado DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----

In casu, a Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio financeiro, material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;-----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;-----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2340;

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.-----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

7- PROPOSTA N.º1083/2016 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CASA DE BENFICA EM MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;-----

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;-----

Que a Casa do Benfica em Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação Portuguesa de Basquetebol e na Associação de Basquetebol de Setúbal pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2016/2017, no domínio da modalidade de Basquetebol, nos escalões masculinos de Sub 8, Sub 10, Sub 12, nos escalões masculinos e femininos de Sub 14 e nos escalões masculinos e femininos de Sub 16 e participar nas competições oficiais;-----

Que nos termos do artigo 47.º da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro;-----

In casu, a Casa do Benfica em Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.-----

PROPONHO:-----



Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Casa do Benfica em Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato.-----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

8- PROPOSTA N.º1084/2016 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;-----

O disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que define as bases da atividade física e do desporto, estabelecendo que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”;-----

Que o Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2016/2017, no domínio da modalidade de Cicloturismo nos vários e distintos escalões e participar nos encontros e convívios da respetiva modalidade;-----

Que nos termos do artigo 47.º da citada Lei n.º5/2007, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, a concessão de apoios ou participações financeiras depende da apresentação de programa de desenvolvimento



desportivo, o qual deverá conter os elementos constantes no n.º1 do artigo 12.º do citado DL n.º273/2009, de 1 de outubro;-----
In casu, o Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, bem como todos os documentos necessários, em ordem à atribuição de apoio material e logístico destinado a participar a respetiva execução, nos termos e para os efeitos do disposto do mencionado diploma legal.-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos;-----
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 500,00€ (quinhentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;--
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2264;-----
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

9- PROPOSTA N.º1085/2016 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR COMPANHIA MASCARENHAS-MARTINS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, REFERENTE À TEMPORADA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;-----



Que a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, associação cultural sem fins lucrativos pretende desenvolver e promover projetos artísticos nas áreas do teatro, cinema e audiovisual, música, literatura e artes visuais e participar em eventos de cariz cultural;-----

Que a Companhia Mascarenhas-Martins tem como principais objetivos na Temporada 2016/2017 a apresentação de um espetáculo de teatro, dar início à produção de um documentário sobre o Concelho de Montijo, organizar conversas sobre a importância de fundar e manter estruturas artísticas, coorganizar um Encontro Nacional sobre Produção para Teatro, bem como colaborar com o Município do Montijo no âmbito da promoção de atividades culturais.-----

A importância da colaboração entre a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios e intergeracionais mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;-----

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio.-----

Que à Companhia Mascarenhas-Martins, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais e à disponibilidade do Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida;-----



2. Que seja atribuído à Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural o valor correspondente à totalidade da receita obtida nos espetáculos promovidos pela referida Associação, realizados durante a vigência do respetivo protocolo;-----
3. Que seja atribuído um apoio financeiro no montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;-----
4. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2265;-----
5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

O **Senhor Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que em nenhum normativo da lei 75/2013, vem escrito que o apoio que a Câmara Municipal pode dar a entidades no campo da cultura não possa ser feito por contrato-programa. Disse ainda que antevê entre o Município do Montijo e esta Associação, com jovens empenhados e capazes, que escolheram oferecer a sua inteligência, capacidade e dedicação ao Montijo uma relação frutífera, vantajosa e que será um momento edificante daqui a uns anos.-----

A **Senhora Vereadora Maria Mercês Soares**, no uso da palavra, disse que é de extrema relevância este apoio ao teatro, num momento em que afirmam que é uma arte em declínio, que é bom ouvir que há jovens e pessoas no Montijo interessadas na promoção do Teatro e da cultura. Desejou que este seja um passo para a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural desenvolver um trabalho bem profícuo na área da cultura e do teatro em particular.-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Nuno Ribeiro Canta, considerou esta decisão histórica, ao apoiar pela primeira vez no Montijo uma Companhia de Teatro residente no Cinema Teatro Joaquim d'Almeida, desejando à Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural as melhores felicidades e maiores venturas e que possam desenvolver um trabalho que permita acompanhar os grandes movimentos culturais no país.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

10- PROPOSTA N.º1086/2016 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR



SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º DE DEZEMBRO, REFERENTE À TEMPORADA 2016/2017.-----

Considerando:-----

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;-----

Que a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, associação cultural sem fins lucrativos pretende desenvolver e promover no decurso da temporada de 2016/2017 um vasto conjunto de atividades culturais, designadamente através da Banda, com o Encontro de Bandas em Montijo, da Orquestra Ligeira, o Concerto do Montijo Lugar de Encontros, da Escola de Música, o Concerto 25 de Abril, do Grupo Coral Polifónico, o Encontro de Coros em Montijo e das Danças de Salão, o Campeonato Nacional de Danças de Salão do Montijo;-----

A importância da colaboração entre a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios e intergeracionais mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;-----

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio.-----

Que à Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

PROPONHO:-----



1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais;-----
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato, designadamente a cedência de utilização com a respetiva isenção tarifária do Pavilhão Municipal N.º1 para a realização do Campeonato de Danças de Salão; -----
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 2349;-----
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

VI - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO-----

1- PROPOSTA N.º1087/2016 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA DO PRÉDIO SITO NA RUA D. AUGUSTO PEREIRA COUTINHO, N.º 27, EM MONTIJO - PROC.º: UCE-2/16.-----

Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21/01/2016, a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 13/11/2013, procedeu à vistoria ao prédio sito na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, n.º 27, Montijo, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

Tendo sido notificada a proprietária do prédio, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência dos interessados, foram apresentadas alegações.-----

Da análise dessas alegações, foi avaliado que não foram postas em causa as conclusões do auto de vistoria.-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à



melhoria do arranjo estético ou as que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias, no prazo nele indicado.-----

2. Que a presente deliberação, bem como o auto de vistoria a ela apenso, sejam notificados à proprietária (com igual conhecimento da Sr.ª advogada), do imóvel sito na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, n.º 27, Montijo-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

2- PROPOSTA N.º1088/2016 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 266-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS, NO QUADRO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DE ARU DA CIDADE DE MONTIJO - PROC. N.º: 12/16 - UCE.-----

Por deliberação da Câmara Municipal sobre a proposta n.º 30/2013, em reunião pública de 13/11/2013, foi aprovada a designação dos técnicos para determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.--

CONSIDERANDO QUE:-----

O requerente Mário José Lopes Gouveia, na qualidade de proprietário, requereu vistoria ao edifício localizado na Rua do Hospital, n.º s 27, 29 e 31, para determinação do respetivo Nível de Conservação, no âmbito da **Reabilitação Urbana**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do supra referido Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 1.º do mesmo diploma. O imóvel está inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade do Montijo. -----

O edifício tem dois pisos, a que corresponde o artigo matricial n.º 1450 da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.-----

Os elementos a avaliar no imóvel e os critérios para a avaliação são os definidos pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e pela aplicação da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, tendo por base a



inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.-----

Verificou-se a existência de obras a decorrer, não havendo elementos suficientes no local para proceder à avaliação. Por este motivo foi elaborada informação em 09-06-2016, conforme consta no procedimento, cujo despacho foi de dar continuidade ao procedimento com base em elementos entregues pelo requerente, atendendo à operação urbanística cujas obras de licenciamento decorrem no processo A-50/15, no âmbito da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Montijo.-----

O cálculo do nível de conservação fundamentou-se assim em elementos disponibilizados e na inspeção das anomalias visíveis durante a vistoria, de que resultou os seguintes níveis de conservação, conforme é apresentado nas respetivas FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO-----

- Nível de conservação 2 - a que corresponde um estado de conservação MAU, no espaço comercial do rés-do-chão, com acesso pelo n.º 27, 29, e nas partes comuns do edifício.-----

- Nível de conservação 2 - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do 1º andar, com acesso pelo n.º 31, e nas partes comuns do edifício-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a determinação do Nível de Conservação acima referido, o qual reflete o estado de conservação do imóvel, de acordo com o teor do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. Uma vez determinado, o Nível de Conservação é válido pelo período de 3 anos, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo artigo.-----

Que uma vez tomada a deliberação, se informe o requerente de que os níveis de conservação determinados serão válidos pelo período de 3 anos, conforme estabelece o n.º 3, do artigo supra referido.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

3- PROPOSTA N.º1089/2016 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 266-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS, NO QUADRO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DE ARU DA CIDADE DE MONTIJO - PROC. N.º: 19/16 - UCE.-----

Por deliberação da Câmara Municipal sobre a proposta n.º 30/2013, em reunião pública de 13/11/2013, foi aprovada a designação dos técnicos para



determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.--

CONSIDERANDO QUE:-----

A requerente Maria Isabel Castro Pinto de Sousa Cantinho Ribeiro, na qualidade de proprietária, requereu vistoria ao edifício localizado na Avenida dos Pescadores, n.º 86, Montijo, para determinação do respetivo Nível de Conservação, no âmbito da **Reabilitação Urbana**, ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 2.º do supra referido Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 1º do mesmo diploma. O imóvel está inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade do Montijo.-----

O edifício é composto por dois pisos e duas habitações, a que corresponde o artigo matricial n.º 820 (2007) da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. Os elementos a avaliar no imóvel e os critérios para a avaliação são os definidos pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e pela aplicação da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, tendo por base a inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.-----

O cálculo do nível de conservação fundamentou-se assim em elementos disponibilizados e na inspeção das anomalias visíveis durante a vistoria, de que resultou os seguintes níveis de conservação, conforme é apresentado nas respetivas FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO.-----

Informa-se e esclarece-se que não foi possível abrir as portas exteriores de acesso aos locados, aparentemente devido à acumulação de detritos atrás das mesmas, pelo que a proprietária não pôde facultar o acesso às habitações; assim, preencheram-se as respetivas fichas de avaliação avaliando apenas os elementos exteriores visíveis e indicando para os restantes o nível “anomalias ligeiras”, em cumprimento do que prevê, para estes casos, o Método de Avaliação do Estado de Conservação (MAEC) - subcapítulo 4.13.7 -----

Das avaliações efetuadas resultaram os seguintes níveis:-----

- **Nível de conservação 3** - a que corresponde um estado de conservação MÉDIO, na habitação do Rés-do-Chão, com acesso pelo n.º 86 e nas partes comuns do edifício.-----
- **Nível de conservação 2** - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do 1º andar, com acesso pelo n.º 88, e nas partes comuns do edifício-----



PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a determinação do Nível de Conservação acima referido, o qual reflete o estado de conservação do imóvel, de acordo com o teor do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. Uma vez determinado, o Nível de Conservação é válido pelo período de 3 anos, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo artigo.-----

Que uma vez tomada a deliberação, se informe o requerente de que os níveis de conservação determinados serão válidos pelo período de 3 anos, conforme estabelece o n.º 3, do artigo supra referido.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

4- PROPOSTA N.º1090/2016 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 266-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS, NO QUADRO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DE ARU DA CIDADE DE MONTIJO - PROC. N.º: 20/16 - UCE.-----

Por deliberação da Câmara Municipal sobre a proposta n.º 30/2013, em reunião pública de 13/11/2013, foi aprovada a designação dos técnicos para determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.--

CONSIDERANDO QUE:-----

A requerente Maria Isabel Castro Pinto de Sousa Coutinho Ribeiro, na qualidade de proprietária, requereu vistoria ao edifício localizado na Avenida dos Pescadores, n.º 84, Montijo, para determinação do respetivo Nível de Conservação, no âmbito da **Reabilitação Urbana**, ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 2.º do supra referido Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 1º do mesmo diploma. O imóvel está inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade do Montijo.-----

O edifício é composto dois pisos e duas habitações, a que corresponde o artigo matricial n.º 819 (2007) da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.-----

Os elementos a avaliar no imóvel e os critérios para a avaliação são os definidos pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e pela aplicação da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, tendo por base a



inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.-----

O cálculo do nível de conservação fundamentou-se na inspeção das anomalias visíveis durante a vistoria - em conformidade com o estipulado pelo n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, conforme é apresentado nas respetivas FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

- **Nível de conservação 2** - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do Rés-do-Chão, com acesso pelo nº 84, e nas partes comuns do edifício.-----
- **Nível de conservação 2** - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do 1º andar, com acesso pelo nº 82, e nas partes comuns do edifício-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a determinação do Nível de Conservação acima referido, o qual reflete o estado de conservação do imóvel, de acordo com o teor do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. Uma vez determinado, o Nível de Conservação é válido pelo período de 3 anos, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo artigo.-----

Que uma vez tomada a deliberação, se informe o requerente de que os níveis de conservação determinados serão válidos pelo período de 3 anos, conforme estabelece o n.º 3, do artigo supra referido.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

5- PROPOSTA N.º1091/2016 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 266-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS, NO QUADRO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DE ARU DA CIDADE DE MONTIJO - PROC. N.º: 21/16 - UCE.-----

Por deliberação da Câmara Municipal sobre a proposta n.º 30/2013, em reunião pública de 13/11/2013, foi aprovada a designação dos técnicos para determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.--

CONSIDERANDO QUE:-----



A requerente Maria Isabel Castro Pinto de Sousa Coutinho Ribeiro, na qualidade de proprietária, requereu vistoria ao edifício localizado na Avenida dos Pescadores, n.º s 80 e 82, para determinação do respetivo Nível de Conservação, no âmbito da **Reabilitação Urbana**, ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 2.º do supra referido Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 1º do mesmo diploma. O imóvel está inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade do Montijo.-----

O edifício é composto por dois pisos e duas habitações, a que corresponde o artigo matricial n.º 818 (2016) da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. Os elementos a avaliar no imóvel e os critérios para a avaliação são os definidos pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e pela aplicação da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, tendo por base a inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria.-----

O cálculo do nível de conservação das habitações fundamentou-se na inspeção das anomalias visíveis durante a vistoria - em conformidade com o estipulado pelo n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, conforme é apresentado nas respetivas FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO.-----

- **Nível de conservação 2** - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do rés-do-chão, com acesso pelo n.º 80 e nas partes comuns do edifício.-----

- **Nível de conservação 2** - a que corresponde um estado de conservação MAU, na habitação do 1º andar, com acesso pelo n.º 82, e nas partes comuns do edifício-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a determinação do Nível de Conservação acima referido, o qual reflete o estado de conservação do imóvel, de acordo com o teor do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. Uma vez determinado, o Nível de Conservação é válido pelo período de 3 anos, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo artigo.-----

Que uma vez tomada a deliberação, se informe o requerente de que os níveis de conservação determinados serão válidos pelo período de 3 anos, conforme estabelece o n.º 3, do artigo supra referido.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----



VII - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA-----

1- PROPOSTA N.º1092/2016 - RECEÇÃO DEFINITIVA - OBRA: "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS/2007" - PROCESSO: F-25/2007.-----

A empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos/2007" foi adjudicada à firma Manuel da Graça Peixito, Lda. pelo valor de 137.985,00 € (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco euros) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 09 de julho de 2008 titulada pela proposta nº 1169/08.-----

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. nº 59/99, de 2 de março,-----

Considerando que:-----

- A consignação se realizou em 17 de setembro de 2008.-----
- No cumprimento do artº 217º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 13 de abril de 2011 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.-----
- De acordo com os artºs 226º e 227º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.-----
- Esta vistoria foi efectuada no dia 26 de julho de 2016, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.-----
- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva.-----

Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere:-----

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada "Empreitada de Trabalhos Diversos/2007", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

2- PROPOSTA N.º1093/2016 - RECEÇÃO DEFINITIVA - OBRA: "RECUPERAÇÃO DOS BALNEÁRIOS EM CANHA - PROCESSO: F-08/2008.-----

A empreitada de "Recuperação dos Balneários em Canha" foi adjudicada à firma Carlos Alberto de Jesus Silva pelo valor de 58.446,10 € (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e dez cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 29 de outubro de 2008 titulada pela proposta nº 1320/08.-----



A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. nº 59/99, de 2 de março,-----

Considerando que:-----

- A consignação se realizou em 19 de fevereiro de 2009.-----
- No cumprimento do artº 217º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 27 de abril de 2011 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que os trabalhos foram executados conforme caderno de encargos e projeto, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.-----
- De acordo com os artºs 226º e 227º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.-----
- Esta vistoria foi efetuada no dia 21 de junho de 2016, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.-----
- Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva.-----

Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere:-----

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada "Recuperação dos Banheários em Canha", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU-----

3- PROPOSTA N.º1094/2016 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.º 10 E 11 DE VENDA DE LACTICÍNIOS DO MERCADO MUNICIPAL.-----

Considerando que:-----

A requerente, Sr.ª Helena Cristina Rodrigues Gonçalves, solicitou a cessação do direito de ocupação das bancas n.º 10 e 11 de venda de lacticínios do Mercado Municipal;-----

Foram efetuadas pelo responsável do Setor de Mercados, diligências junto da DAO/TL e SCOEF (Taxas e Licenças e Seção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais) tendo-se concluído que não se verifica a existência de qualquer dívida por parte da requerente à autarquia.-----

Dada a omissão legal e regulamentar os casos omissos terão que ser deliberados em reunião do órgão colegial executivo do município, tal como impõe o artigo 59º do Regulamento dos Mercados.-----

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere:-----



A perda de direito de ocupação das bancas n.º 10 e 11 do Mercado Municipal, conforme requerido pela atual titular.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

4- PROPOSTA N.º1095/2016 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA/TALHO N.º 6 DE VENDA DE CARNES DO MERCADO MUNICIPAL.-----

Considerando que:-----

O requerente, Sr. Ladislau José Mata Verdelho, solicitou a cessação do direito de ocupação da loja/talho n.º 6 do Mercado Municipal;-----

Foram efetuadas pelo responsável do Setor de Mercados, diligências junto da DAO/TL e SCOEF (Taxas e Licenças e Seção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais) tendo-se concluído que não se verifica a existência de qualquer dívida por parte do requerente à autarquia.-----

Dada a omissão legal e regulamentar os casos omissos terão que ser deliberados em reunião do órgão colegial executivo do município, tal como impõe o artigo 59º do Regulamento dos Mercados.-----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:-----

A perda de direito de ocupação da loja/talho n.º 6 do Mercado Municipal, conforme requerido pelo atual titular.-----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade-----

Pelas dezanove horas e trinta e um minuto, interrompeu-se o período Antes da Ordem do Dia e deu-se início ao período de intervenção do público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

O Senhor Município Miguel Dias interveio congratulando e felicitando a Câmara e os munícipes pelo trigésimo primeiro aniversário da Cidade. Informou que o espelho auxiliar do trânsito no entroncamento da Rua da Aldeia Velha com a Rua Sacadura Cabral foi vandalizado e está distorcido, pelo que solicita a atenção em virtude de não permitir a visibilidade. Informou também que na Praça da Paz no Afonsoeiro foi efetuado um levantamento de tampas de esgotos e calçada para verificação do escoamento do lote seis e ainda não foi reposta a calçada nem se encontra sinalizada a obra. Demonstrou preocupação, relativamente a fogos pela quantidade de ervas rasteiras em muitas partes da cidade que poderão ser uma matéria combustível por excelência.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, informou que relativamente aos assuntos do trânsito e ao espaço público que iria solicitar junto dos serviços a resolução das situações apresentadas. Quanto à questão das ervas secas, informou que existe um trabalho em parceria com a GNR, designadamente o SEPNA, que partilha responsabilidades na contraordenação dos proprietários que não procedem à limpeza dos terrenos. Salientou, por fim, o excelente trabalho do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, nomeadamente de identificação dos terrenos mais problemáticos em espaço rural e espaço urbano.-----

A deliberação tomada foi aprovada em minuta, nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal e nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013, titulada pela Proposta n.º 02/2013, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrou a reunião pelas vinte e duas horas e dezoito minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Dora Cristina Pinto Gonçalves*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

Nuno Ribeiro Canta

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.